



Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO **Exercício Financeiro** **2 0 2 4**

Contas de Gestão
Conforme Instrução Normativa do TCM/CE n.º 03/13

Í N D I C E

Conforme Instrução Normativa n.º 03/13 do Tribunal de Contas dos Municípios

ITEM	DESCRIÇÃO
I	- Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor
II	- Relação e Cadastro dos Responsáveis (<i>Modelos 01 e 02</i>)
III	- Demonstração do Fluxo de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens) - Anexos Auxiliares
IV	- Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (<i>Modelos 03</i>)
V	- Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (<i>Modelo 04</i>)
VI	- Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (<i>Modelo 05</i>)
VII	- Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (<i>Modelo 06</i>)
VIII	- Relatório do Setor Contábil (<i>Modelo 07</i>)
IX	- Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (<i>Modelo 08</i>)
X	- Extratos e Saldos Bancários
XI	- Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio
XII	- Relação das Entidades beneficiadas por Convênio (<i>Modelo 11</i>)
XIII	- Demonstrativo dos subsídios dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XIV	- Cópia da lei que fixou os subsídios de prefeito, vice-prefeito e secretários para o período, assim como da lei que fixou o dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XV	- Quadro demonstrativo das receitas destinadas e despesas – FUNDEB, nos casos de contas de gestão do órgão ou fundo responsável pela educação
XVI	- Demonstrativos de Receitas e Despesas
XVII	- Alterações das Normas que Regulam a Gestão
XVIII	- Lei de Concessão das Diárias

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO **Exercício Financeiro** **2 0 2 4**

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

I - Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor

Uruburetama, 23 de Maio de 2025.

OFÍCIO Nº 05.23-001/2025

A Sua Excelência o Senhor

CONSELHEIRO DR. RHOLDEN BOTELHO DE QUEIROZ

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE

Rua Sena Madureira, 1047 – Centro – CEP: 60055-080 – Fortaleza – CE

Assunto: **APRESENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com cumprimentos de estima e respeito, nos termos da Instrução Normativa TCM/CE nº 03/2013 recepcionada por essa colenda Corte de Contas, tempestivamente, encaminhamos a esse egrégio Tribunal de Contas do Estado do Ceará, a inclusa Prestação de Contas de Gestão (BALANÇO GERAL) da Unidade Gestora: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** atinente ao exercício financeiro de **2024**.

Saudações costumeiras.

Atenciosamente,

CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:92831311349

CLEYSON FABIO MENEZES
PENHA:92831311349
c=BR, st=CE, l=Uruburetama,
ou=Videoconferencia,
ou=23958279000116, ou=AC SyngularID
Multipla, o=ICP-Brasil, cn=CLEYSON FABIO
MENEZES PENHA:92831311349

CLEYSON FÁBIO MENEZES PENHA

Controlador Geral do Município

CPF: 928.313.113-49



Governo Municipal
URUBURETAMA
Nossa História está mudando

PORTARIA Nº 013/2021 – GAB

Uruburetama (CE), 01 de janeiro de 2021

*Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO de CARGO EM PROVIMENTO DE COMISSÃO** e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUBURETAMA, Francisco Aldir Chaves da Silva, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 57, inciso II da Lei Orgânica deste Município, e a Lei Municipal nº 500/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **CLEYSON FABIO MENEZES PENHA**, inscrito no CPF sob o nº 928.313.113-49 para assumir o cargo em provimento em comissão de **“CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO”** do Município de Uruburetama-CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama/CE, em 01 de janeiro de 2021.


Francisco Aldir Chaves da Silva
Prefeito Municipal

Publicação por afixação no Boleteim da Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama em 01 de janeiro de 2021, na forma do Art. 6º da Lei Orgânica Municipal e do Decreto Estadual nº 10.521/2009 (Ressumo Especial nº 105.212 (9680 6484/Corr))


João Eduardo Chaves da Silva Martins
Chefe de Gabinete

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO **Exercício Financeiro** **2 0 2 4**

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

II - Relação e Cadastro dos Responsáveis (Modelos 01 e 02)

CADASTRO DE GESTOR – CONFORME IN/TCM Nº 03/13

Prefeitura Municipal de: **URUBURETAMA**

Exercício: **2024**

DADOS DA UNIDADE GESTORA:

Código e Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM):

13-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nome do Servidor (Gestor):

CLEYSON FÁBIO MENEZES PENHA

Cargo/Função:

Controlador Geral do Município

CPF:

928.313.113-49

Matrícula:

34374

Período da Gestão:

01/01/2024 a 31/12/2024

Nomeação/Designação Ato Nº:

Nº 013/2021

Data do Ato:

01/01/2021

Data da Publicação:

01/01/2021

Delegação de Competência:

**Ordenador da
Despesa**

Data do Ato:

01/01/2021

Data da Publicação:

01/01/2021

Data da Comunicação ao TCM:

01/01/2021

Endereço Residencial:

Rua São Vicente, 1205

Bairro/Distrito:

Chapadinha

Município:

Bela Cruz

UF:

CE

CEP:

62.570-000

Elaborado por:

CLEYSON FÁBIO MENEZES PENHA

Período da Gestão:

01/01/2024 a 31/12/2024

Nomeação/Designação Ato Nº:

Nº 013/2021

Data do Ato:

01/01/2021

Data da Publicação:

01/01/2021

Contador(a):

Tesoureiro(a):

Ordenador(a) da Despesa:

DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:0063566
2302

Assinado de forma digital
por DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:00635662302
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

NOME: Diego Torquato Almeida

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

MARIA ENEIDA
CARVALHO
BARBOSA:5750734137
2

Assinado de forma digital por
MARIA ENEIDA CARVALHO
BARBOSA:57507341372
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

NOME: M^a Eneida Carvalho Barbosa

MAT.: 1790 – CPF: 575.073.413-72

CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:92831311349

Assinado de forma digital por
CLEYSON FABIO MENEZES
PENHA:92831311349
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

NOME: Cleyson Fábio Menezes Penha

MAT.: 34374 – CPF: 928.313.113-49

Município: URUBURETAMA	Mês/Ano: 12/2024
Órgão: 01-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Unidade orçamentária: 01-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Município: URUBURETAMA	Exercício: 2024	
Empresa: FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S	Contador: DIEGO TORQUATO ALMEIDA	
CNPJ: 13.025.973/0001-27	CPF: 006.356.623-02	CRC: 020932/O-5 (CE)
Endereço Comercial: RUA TOMÁS ACIOLI, 493 – SALA 01 DIONÍSIO TORRES - CEP: 60.135-206 FORTALEZA/CE	Endereço Residencial: RUA MACHADO DE ASSIS, 800 – APTº 304 T. IRACEMA, DAMAS - CEP: 60.426-000 FORTALEZA/CE	
Telefone: (85) 3223.6400	Telefone Fixo e Celular: (85) 9.9178-6718	
Email: <u>financegcontabil@gmail.com</u>	Email: <u>diegotor4@hotmail.com</u>	

Contador(a):

Tesoureiro(a):

Ordenador(a) da Despesa:

DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:0063566
2302
Assinado de forma digital
por DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:00635662302
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

NOME: Diego Torquato Almeida

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

MARIA ENEIDA
CARVALHO
BARBOSA:5750734137
2
Assinado de forma digital por
MARIA ENEIDA CARVALHO
BARBOSA:57507341372
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

NOME: M^{re} Eneida Carvalho Barbosa

MAT.: 1790 – CPF: 575.073.413-72

CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:92831311349
Assinado de forma digital por
CLEYSON FABIO MENEZES
PENHA:92831311349
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

NOME: Cleyson Fábio Menezes Penha

MAT.: 34374 – CPF: 928.313.113-49

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO **Exercício Financeiro** **2 0 2 4**

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

III – Demonstração do Fluxo de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial
Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens)

**Prefeitura Municipal de Uruburetama**

Balanço Orçamentário

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

13 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Receitas Orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo c = (b-a)
Receitas Correntes	400,00	400,00	28,72	-371,28
Receita Patrimonial	400,00	400,00	28,72	-371,28
Valores Mobiliários	400,00	400,00	28,72	-371,28
Subtotal das Receitas (I)	400,00	400,00	28,72	-371,28
Refinanciamento (II)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
Subtotal com Refinanciamento (III) = (I + II)	400,00	400,00	28,72	-371,28
Déficit (IV)	606.100,00	143.304,41	143.675,69	
Total (V) = (III + IV)	606.500,00	143.704,41	143.704,41	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i)=(e-f)
Despesas Correntes	602.500,00	140.405,41	140.405,41	140.405,41	140.405,41	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	295.000,00	122.840,00	122.840,00	122.840,00	122.840,00	0,00
Outras Despesas Correntes	307.500,00	17.565,41	17.565,41	17.565,41	17.565,41	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	3.299,00	3.299,00	3.299,00	3.299,00	0,00
Investimentos	4.000,00	3.299,00	3.299,00	3.299,00	3.299,00	0,00
Subtotal das Despesas (VI)	606.500,00	143.704,41	143.704,41	143.704,41	143.704,41	0,00
Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Subtotal com Refinanciamento (VIII)=(VI+VII)	606.500,00	143.704,41	143.704,41	143.704,41	143.704,41	0,00
Superávit (IX)			0,00			0,00
Total (X) = (VIII + IX)	606.500,00	143.704,41	143.704,41	143.704,41	143.704,41	0,00

Não Existe Restos a Pagar Não Processados



Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	20,90	0,00	20,90	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20,90	0,00	20,90	0,00	0,00
Total	20,90	0,00	20,90	0,00	0,00

DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:0063566
2302

Assinado de forma digital por DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Videoconferencia, ou=4666482000150, ou=Pessoa Física AT, ou=ARGROWTECH, ou=Autoridade Certificadora SAFE-ID BRASIL, cn=DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME
Contador CRC-CE 914

CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:9283131
1349

Assinado de forma digital por CLEYSON FABIO MENEZES
PENHA:92831311349
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20736

CLEYSON FABIO MENEZES PENHA
SECRETÁRIO



Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 da Lei Federal 4.320/64 apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas executadas com as estimadas, é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão. Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar as despesas da administração mediante a autorização legislativa que orientou os gastos e também a ação do gestor. O confronto das diferenças entre as receitas previstas e as despesas fixadas, bem como entre as receitas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: superávit (receita maior que despesa) ou déficit (despesa maior que a receita).

Em sua estrutura, deve evidenciar as receitas e as despesas orçamentárias por categoria econômica, confrontar o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrar o resultado orçamentário e discriminar:

- (a) as receitas por fonte (espécie); e**
- (b) as despesas por grupo de natureza.**

O Balanço Orçamentário é composto por:

§ Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza. Ainda no Quadro Principal, as receitas são informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações, deduções para o Fundeb e repartições de receita tributária entre os entes da Federação, quando registradas como dedução.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias

O Balanço Orçamentário evidencia as receitas orçamentárias detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário, conforme NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Orçamentário é estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária, e o seu formato está de acordo com o



Notas Explicativas

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO.

Durante o exercício financeiro de 2024, as receitas realizadas atingiram a cifra de R\$ 28,72 (VINTE E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), perfazendo o percentual de 7,18% da previsão inicial.

As Receitas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As receitas estão demonstradas pelos seus valores líquidos, e as deduções do FUNDEB demonstradas nos anexos da Lei 4.320/1964 .

Ressalte-se que as receitas tributárias e transferências correntes inicialmente previstas sofreram as maiores reduções em suas arrecadações, em virtude por conta da grave crise econômica a qual estão compartilhando os Municípios brasileiros.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias

As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024, seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito contábil.

As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As despesas estão listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício, além de apresentar sua dotação inicial, atualizada e o respectivo saldo.

As dotações orçamentárias fixadas originalmente foram atualizadas através da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária, sendo empenhado 100,00 % da despesa fixada atualizada.

Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Total Empenhado	Total Liquidado	Total Pago	Saldo Orçamentário do Exercício
606.500,00	143.704,41	143.704,41	143.704,41	143.704,41	0,00



Notas Explicativas

**DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:0063566
2302**

Assinado de forma digital por DIEGO
TORQUATO ALMEIDA:00635662302
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia,
ou=MMGAM2000150, ou=Pessoa Física AT,
ou=BRGROWTECH, ou=Autoridade
Certificadora SAFE-ID BRASIL, cn=DIEGO
TORQUATO ALMEIDA:00635662302

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME
Contador CRC-CE 914

**CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:9283131
1349**

Assinado de forma digital
por CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:92831311349
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

CLEYSON FABIO MENEZES PENHA
SECRETÁRIO

**Prefeitura Municipal de Uruburetama**

Balanço Financeiro

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

13 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos			Dispêndios		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	28,72	49,41	Despesa Orçamentária (VII)	143.704,41	158.477,06
Ordinária	28,72	3,06	Ordinária	143.704,41	158.477,06
Vinculada	0,00	46,35			
Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	40,86			
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	5,49			
Transferências Financeiras Recebidas (II)	144.466,39	158.240,12	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	426,00	0,00
Controladoria Geral do Município	144.466,39	158.240,12	Controladoria Geral do Município	426,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	0,00	Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	30.449,66	31.297,54	Pagamentos Extraorçamentários (X)	30.749,18	31.366,70
Contribuicao Previdenciaria - INSS	11.294,25	13.555,38	Contribuicao Previdenciaria - INSS	11.572,87	13.837,88
EMPRESTIMO BB	15.133,32	12.999,92	EMPRESTIMO BB	15.133,32	12.786,58
IRRF	4.022,09	4.742,24	IRRF	4.022,09	4.742,24
			Restos a Pagar 2021	20,90	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)			Saldo para Exercício Seguinte (XI)		
Caixa e Equivalente de Caixa	369,64	626,33	Caixa e Equivalente de Caixa	434,82	369,64
B.B 25.299-9 (CONTROLADORIA)	369,64	626,33	B.B 25.299-9 (CONTROLADORIA)	434,82	369,64
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Total (VI) = (I + II + III + IV + V)	175.314,41	190.213,40	Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	175.314,41	190.213,40



Ingressos			Dispêndios		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior

DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:0063566
2302

Assinado de forma digital por DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=4666482000150, ou=Pessoa Física AT, ou=ARGROWTECH, ou=Autoridade Certificadora SAFE-ID BRASIL, cn=DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME
Contador CRC-CE 914

CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:9283131
1349

Assinado de forma digital por CLEYSON FABIO MENEZES
PENHA:92831311349
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20736

CLEYSON FABIO MENEZES PENHA
SECRETÁRIO



Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dis pêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingr esses e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

§ Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exe rcício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;

§ Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras r ecebidas e concedidas, respectivamente;

§ Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4. 320/1964; e

§ Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordi nárias e vinculadas.

O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.

O Balanço Financeiro está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Financeiro evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público no período a que se refere, e discrim ina:

- (a) a receita orçamentária realizada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (b) a despesa orçamentária executada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (c) os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
- (d) as transferências financeiras decorrentes, ou não, da execução orçamentária; e
- (e) o saldo inicial e o saldo final em espécie.

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias



Notas Explicativas

No Balanço Financeiro, as receitas e despesas orçamentárias estão elencadas por fonte de recursos.

A unidade gestora registrou ingressos de receitas orçamentárias no montante de R\$ 28,72 (VINTE E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

Em sua maioria, as receitas orçamentárias arrecadadas foram utilizadas como transferências concedidas as demais unidades orçamentárias, para o custeio de suas despesas.

As despesas foram reconhecidas de acordo com o seu empenhamento, ou seja, antes mesmo do fato gerador da despesa ter ocorrido, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma que as despesas empenhadas e não pagas, reconhecidas como empenhada a pagar, são acrescidas do lado dos "Ingressos", conforme parágrafo único do art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64. O processamento das despesas ocorreu adotando o Regime de Competência.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extraorçamentários

As transferências financeiras são resultantes de devoluções de transferências concedidas as demais unidades orçamentárias.

As contas listadas como Recebimentos Extra orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro.

Consideram-se ainda os valores registrados com empenhados a pagar, que por força do parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal 4.320/64 compõem esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa orçamentária e não pagos.

Nota 4 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos Extraorçamentários

As contas listadas no grupo de pagamentos extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como os restos a pagar, depósitos de diversas origens, consignações.

Nota 5 – Demonstração Financeira Sintética

De conformidade com a Lei nº 4.320/64, e a Portaria SOF nº 8, de 04/02/85, os dados da execução financeira, de forma sintética, são os seguintes:

Receitas Orçamentárias		Despesas Orçamentárias	
Receitas Correntes	28,72	Administração	143.704,41
Receita Patrimonial	28,72		0,00



Prefeitura Municipal de Uruburetama

Balanço Financeiro

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

13 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Dedução Fundeb	0,00		
Receita Total	28,72	Despesa Total	143.704,41

**DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:0063566
2302**

Assinado de forma digital por DIEGO
TORQUATO ALMEIDA:00635662302
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Videoconferencia,
ou=ARROWTECH, ou=Autoridade
Certificadora SAFE-ID BRASIL, cn=DIEGO
TORQUATO ALMEIDA:00635662302

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME
Contador CRC-CE 914

**CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:9283131
1349**

Assinado de forma digital
por CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:92831311349
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

CLEYSON FABIO MENEZES PENHA
SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Uruburetama

Balanço Patrimonial

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

13 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ativo			Passivo		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	434,82	369,64	PASSIVO CIRCULANTE	1.916,79	2.216,31
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	434,82	369,64	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	20,90
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	434,82	369,64	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	20,90
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ	434,82	369,64	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CC	0,00	20,90
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	434,82	369,64	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	20,90
Banco do Brasil	434,82	369,64	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0,00	20,90
ATIVO NÃO CIRCULANTE	11.699,30	8.441,63	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.916,79	2.195,41
IMOBILIZADO	11.699,30	8.441,63	VALORES RESTITUÍVEIS	1.916,79	2.195,41
BENS MOVEIS	11.993,89	8.694,89	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	1.916,79	2.195,41
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	11.993,89	8.694,89	CONSIGNAÇÕES	1.916,79	2.195,41
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	1.659,90	1.659,90	INSS	655,68	934,30
OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMEI	1.659,90	1.659,90	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.261,11	1.261,11
BENS DE INFORMÁTICA	6.687,99	3.388,99	Total do Passivo	1.916,79	2.216,31
EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	6.687,99	3.388,99	Patrimônio Líquido		
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.646,00	3.646,00			
MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	2.846,00	2.846,00	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
MOBILIÁRIO EM GERAL	800,00	800,00	RESULTADOS ACUMULADOS	10.217,33	6.594,96
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-294,59	-253,26	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	10.217,33	6.594,96
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOL	-294,59	-253,26	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	10.217,33	6.594,96
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	-294,59	-253,26	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	3.622,37	-440,79
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	-148,75	-122,00	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.594,96	7.035,75
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	-145,84	-131,26	Total do Patrimônio Líquido	10.217,33	6.594,96
Total	12.134,12	8.811,27	Total	12.134,12	8.811,27

Ativo Financeiro	434,82	369,64	Passivo Financeiro	1.916,79	2.216,31
Ativo Permanente	11.699,30	8.441,63	Passivo Permanente	0,00	0,00
Saldo Patrimonial				10.217,33	6.594,96

Compensações

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		



Prefeitura Municipal de Uruburetama

Balanco Patrimonial

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

13 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	Total	0,00	0,00

Quadro de Superávit / Déficit Financeiro	Exercício Atual	Exercício Anterior
Fonte de Recurso		
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos	-1.481,97	1.401,83
Total das Fontes de Recurso	-1.481,97	1.401,83

DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302
Assinado de forma digital por DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=ARROWTECH, ou=Autoridade Certificadora SAFE-ID BRASIL, cn=DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME
Contador CRC-CE 914

CLEYSON FABIO MENEZES PENHA:92831311349
Assinado de forma digital por CLEYSON FABIO MENEZES PENHA:92831311349
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20736

CLEYSON FABIO MENEZES PENHA
SECRETÁRIO



Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial da entidade em 31 de Dezembro de 2024.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido).

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e não circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em circulante e não circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação.

Podem-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo - Compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade.

Ativo Circulante - Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; que tiverem a expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Ativo Não Circulante - Compreende os ativos realizáveis após os doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis, sendo composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.

Passivo - Compreendem as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos.

Passivo Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Passivo Não Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

Patrimônio Líquido - É o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.



Notas Explicativas

Superávit Financeiro - Corresponde a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. Para fins de abertura de crédito adicional, devem-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Nota 2 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos

Os ativos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade .

Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- estão disponíveis para realização imediata;
- têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

O caixa ou equivalente de caixa apresenta uma redução em suas disponibilidades em relação ao ano anterior.

Os demais ativos estão classificados como não circulantes.

O ativo não circulante da entidade está representado pelas contas:

IMOBILIZADO: R\$ 11.699,30 (ONZE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS)

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

O Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor público, com adoção de forma obrigatória para os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC T 16.9.

Durante o exercício de 2024 não foi realizado a depreciação dos Bens Móveis.



Notas Explicativas

O Município, através da Controladoria Geral do Município, iniciou um levantamento de todos os bens imóveis do município, seu cadastro cartográfico e posterior registro no sistema SIM, que trará os valores reais ao Balanço. Diante do grande volume de bens imóveis a serem reavaliados e com base na NBC T 19.6 Reavaliação de Ativos no item 19.6.5.1, ainda não concluído.

Nota 3 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos

Os passivos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo, porém continuam sendo uma obrigação incluída no Passivo Financeiro, para efeitos de cálculo do Saldo Patrimonial e superávit ou déficit financeiro.

As contas do passivo circulante evidenciadas no Balanço Patrimonial foram:

ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO: R\$ 1.916,79 (UM MIL NOVECIENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)

Não existem contas no passivo não circulante

Nota 4 - Critérios Contábeis de Mensuração do Patrimônio Líquido

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo.

O Patrimônio Líquido apresenta saldo de R\$ 10.217,33 (DEZ MIL DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).



Prefeitura Municipal de Uruburetama

Balanco Patrimonial

13 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

**DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:0063566
2302**

Assinado de forma digital por DIEGO
TORQUATO ALMEIDA:00635662302
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia,
ou=ARROWTECH, ou=Autofidade
Certificadora SAFE-ID BRASIL, cn=DIEGO
TORQUATO ALMEIDA:00635662302

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME
Contador CRC-CE 914

**CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:9283131
1349**

Assinado de forma digital
por CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:92831311349
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

CLEYSON FABIO MENEZES PENHA
SECRETÁRIO



Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	144.495,11	158.289,53	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	140.872,74	158.730,32
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	28,72	46,35	PESSOAL E ENCARGOS	117.340,00	143.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	28,72	46,35	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	117.340,00	143.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	28,72	46,35	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS	117.340,00	143.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	28,72	46,35	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS	117.340,00	143.000,00
RENDIMENTO DEPOSITO BANCARIO	28,72	46,35	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	117.340,00	143.000,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	144.466,39	158.243,18	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	117.340,00	143.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	144.466,39	158.243,18	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	17.606,74	11.730,32
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	144.466,39	158.243,18	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	9.505,68	2.953,56
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	144.466,39	158.243,18	CONSUMO DE MATERIAL	9.505,68	2.953,56
REPASSE RECEBIDO	144.466,39	158.243,18	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	9.505,68	2.953,56
			OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	9.505,68	2.953,56
			SERVIÇOS	8.059,73	8.523,50
			DIÁRIAS	1.900,00	500,00
			DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	1.900,00	500,00
			DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.900,00	500,00
			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	6.159,73	8.023,50
			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	6.159,73	8.023,50
			SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	1.500,00
			OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	6.159,73	6.523,50
			DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	41,33	253,26
			DEPRECIAÇÃO	41,33	253,26
			DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	41,33	253,26
			DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	41,33	253,26
			DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	41,33	253,26
			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	426,00	0,00
			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	426,00	0,00
			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	426,00	0,00
			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	426,00	0,00



Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
			REPASSE CONCEDIDO	426,00	0,00
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	5.500,00	4.000,00
			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	5.500,00	4.000,00
			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS (	5.500,00	4.000,00
			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS	5.500,00	4.000,00
			DIVERSAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	5.500,00	4.000,00
Resultado Patrimonial do Exercício - Superávit				3.622,37	440,79

Variações Patrimoniais Qualitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativo	3.299,00	0,00
Desincorporação de Passivo	0,00	0,00
Incorporação de Passivo	0,00	0,00
Desincorporação de Ativo	0,00	0,00

DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:0063566
2302

Assinado de forma digital por DIEGO
TORQUATO ALMEIDA:00635662302
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia,
ou=44664402005150, ou=Pessoa Física AT,
ou=ARROWTECH, ou=Autoridade
Certificadora SAFE-ID BRASIL, cn=DIEGO
TORQUATO ALMEIDA:00635662302

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME
Contador CRC-CE 914

CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:9283131
1349

Assinado de forma digital
por CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:92831311349
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

CLEYSON FABIO MENEZES PENHA
SECRETÁRIO



Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais está prevista no art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, que assim define esse demonstrativo:

“A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.”

Contudo, com o advento das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e de acordo com o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN - Secretaria do Tesouro Nacional, o referido demonstrativo sofreu algumas alterações para o exercício de 2015, de forma a evidenciar as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas.

Entende-se por variações patrimoniais quantitativas aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas.

Entende-se por variações patrimoniais qualitativas aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.

Nota 2 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 144.495,11 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS) são decorrentes de transações no setor público que aumentam o patrimônio, notadamente destacadas pela receitas orçamentárias arrecadadas, valorizações e ganhos com ativo ou desincorporação de passivos (amortização ou interveniências passivas), além das deduções ao FUNDEB.



Notas Explicativas

Nota 3 - Variações patrimoniais diminutivas

As variações patrimoniais diminutivas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 140.872,74(CENTO E QUARENTA MIL OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), são decorrentes de transações no setor público que diminuem o patrimônio. Dentre as variações diminutivas podemos destacar os repasses concedidos as demais unidades orçamentárias (transferências financeiras entre gestões).

DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:0063566
2302

Assinado de forma digital por DIEGO
TORQUATO ALMEIDA:00635662302
DN: c=BRL, o=ICP-Brasil, ou=Videoconferencia,
ou=4466442000150, ou=Pessoa Física AT,
ou=ARROWTECH, ou=Autoridade
Certificadora SAFE-ID BRASIL, cn=DIEGO
TORQUATO ALMEIDA:00635662302

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME
Contador CRC-CE 914

CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:9283131
1349

Assinado de forma digital
por CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:92831311349
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

CLEYSON FABIO MENEZES PENHA
SECRETÁRIO



	Exercício Atual	Exercício Anterior
Fluxo de Caixa das Atividades das Operações		
Ingressos	174.944,77	189.587,07
Receitas Derivadas e Originárias	28,72	49,41
Transferências Correntes Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos Operacionais	174.916,05	189.537,66
Desembolsos	171.580,59	189.843,76
Pessoal e Demais Despesas	140.405,41	158.477,06
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências Concedidas	0,00	0,00
Outros Desembolsos Operacionais	31.175,18	31.366,70
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	3.364,18	-256,69
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	3.299,00	0,00
Aquisição de Ativo Não Circulante	3.299,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	-3.299,00	0,00
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		

**Prefeitura Municipal de Uruburetama**

Demonstração dos Fluxos de Caixa

13 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos de Financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0,00	0,00
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)	65,18	-256,69
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	369,64	626,33
Caixa e Equivalente de Caixa Final	434,82	369,64
Quadro de Receitas Derivadas e Originárias		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	28,72	49,41
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	28,72	49,41



Prefeitura Municipal de Uruburetama

Demonstração dos Fluxos de Caixa

13 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas		
Transferências Recebidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
Transferências Concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		
Administração	140.405,41	158.477,06
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	140.405,41	158.477,06



Prefeitura Municipal de Uruburetama

Demonstração dos Fluxos de Caixa

13 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Desembolsos de Juros e Encargos da Dívida		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:0063566
2302

Assinado de forma digital por DIEGO
TORQUATO ALMEIDA:00635662302
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VIDEOKONFERENCIA,
ou=AMWAA02000150, ou=Pessoa Física AT,
ou=ARGROWTECH, ou=Autoridade
Certificadora SAFE-ID BRASIL, cn=DIEGO
TORQUATO ALMEIDA:00635662302

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME
Contador CRC-CE 914

CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:9283131
1349

Assinado de forma digital
por CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:92831311349
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

CLEYSON FABIO MENEZES PENHA
SECRETÁRIO



Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

- Ingressos das Operações

Compreendem as receitas relativas às atividades operacionais líquidas das respectivas deduções e as transferências recebidas.

- Desembolsos das Operações

Compreendem as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando -se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida e as transferências concedidas.

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

- Ingressos de Investimento

Compreendem as receitas referentes à alienação de ativos não circulantes e de amortização de empréstimos e financiamentos concedidos.

- Desembolsos de Investimento

Compreendem as despesas referentes à aquisição de ativos não circulantes e as concessões de empréstimos e financiamentos.

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

- Ingressos de Financiamento

Compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida. Compreendem também a integralização do capital social de empresas dependentes.

DFC é elaborada utilizando -se contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e de despesas. Também faz uso, quando necessário, de outras contas e filtros necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transitar pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

DFC é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.



Notas Explicativas

Nota 2 - Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa:

- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais.....:	R\$	3.364,18
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento..:	R\$	-3.299,00
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento.:	R\$	0,00
- TOTAL.:	R\$	65,18
- Caixa e Equivalente de Caixa Inicial.....:	R\$	369,64
- Caixa e Equivalente de Caixa Final.....:	R\$	434,82

DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:0063566
2302

Assinado de forma digital por DIEGO
TORQUATO ALMEIDA:00635662302
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Videoconferencia,
ou=ARROWTECH, ou=Autenticado
Certificadora SAFE-ID BRASIL, cn=DIEGO
TORQUATO ALMEIDA:00635662302

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME
Contador CRC-CE 914

CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:9283131
1349

Assinado de forma digital
por CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:92831311349
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

CLEYSON FABIO MENEZES PENHA
SECRETÁRIO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO **Exercício Financeiro** **2 0 2 4**

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

III – Anexos Auxiliares



Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

(em R\$ 1,00)

Adendo II a Portaria SOF No. 03, de 04 de Fevereiro de 1985
Anexo 1, da Lei No. 4.320/64

Receitas		Despesas	
Receitas Correntes	28,72	Despesas Correntes	140.405,41
Receita Patrimonial	28,72	Pessoal e Encargos Sociais	122.840,00
DEFICIT Corrente	140.376,69	Outras Despesas Correntes	17.565,41
Deduções da Receita Corrente	0,00	Despesas de Capital	3.299,00
Deduções do FUNDEB	0,00	Investimentos	3.299,00
Deduções da Receita Patrimonial	0,00		
Receitas de Capital	0,00		
DEFICIT Capital	3.299,00		
R E S U M O			
Receitas Correntes	28,72	Despesas	140.405,41
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	3.299,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00		
Déficit	143.675,69		
Total Geral do Anexo 01:	143.704,41		143.704,41

DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:0063566
2302

Assinado de forma digital por DIEGO
TORQUATO ALMEIDA:00635662302
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Videoconferencia,
ou=44664482000150, ou=Pessoa Física AT,
ou=ALIGROWTECH, ou=Autoridade
Certificadora SAFE-ID BRASIL, cn=DIEGO
TORQUATO ALMEIDA:00635662302

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME
CRC-CE 914

CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:9283131
1349

Assinado de forma digital
por CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:92831311349
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

CLEYSON FABIO MENEZES PENHA
SECRETÁRIO



Receitas Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) (em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Detalhamento	Fonte	Cat. Econômica
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes			28,72
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial		28,72	
1320.00.00.00.00	Valores Mobiliários	28,72		
1321.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	28,72		
1321.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	28,72		
1321.01.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	28,72		
1321.01.01.08.00	Rendimentos de aplicações financeiras - Recursos vinculados (outras destinações)	28,72		
Total Geral:				28,72

DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:0063566
2302

Assinado de forma digital por DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Videoconferencia, ou=44664482000150, ou=Pessoa Fisica A1, ou=ARGROWTECH, ou=Autentidade
Certificadora SAFE-ID BRASIL, cn=DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME
CRC-CE 914

CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:9283131
1349

Assinado de forma digital por CLEYSON FABIO MENEZES PENHA:92831311349
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20736

CLEYSON FABIO MENEZES PENHA
SECRETÁRIO



Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 01 Controladoria Geral do Município

U.O.: 01.01 Controladoria Geral do Município

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			140.405,41
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		122.840,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	122.840,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	117.340,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.500,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		17.565,41	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	17.565,41		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.900,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	9.505,68		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	6.159,73		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			3.299,00
4.4.00.00.00	Investimentos		3.299,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	3.299,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	3.299,00		
Total da Unidade Orçamentária:		143.704,41	143.704,41	143.704,41
			Total Geral:	143.704,41

**DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:0063566
2302**

Assinado de forma digital por DIEGO
TORQUATO ALMEIDA:00635662302
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia,
ou=44664482000150, ou=Pessoa Física AT,
ou=ARIGROWTECH, ou=Autoridade
Certificadora SAFE-ID BRASIL, cn=DIEGO
TORQUATO ALMEIDA:00635662302

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME
CRC-CE 914

**CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:9283131
1349**

Assinado de forma digital
por CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:92831311349
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

CLEYSON FABIO MENEZES PENHA
SECRETÁRIO



Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidado

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			140.405,41
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		122.840,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	122.840,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	117.340,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.500,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		17.565,41	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	17.565,41		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.900,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	9.505,68		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	6.159,73		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			3.299,00
4.4.00.00.00	Investimentos		3.299,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	3.299,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	3.299,00		
Total Geral:				143.704,41

**DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:0063566
2302**

Assinado de forma digital por DIEGO
TORQUATO ALMEIDA:00635662302
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia,
ou=44664482000150, ou=Pessoa Física A1,
ou=ARGROWTECH, ou=Autoridade
Certificadora SAFE-ID BRASIL, cn=DIEGO
TORQUATO ALMEIDA:00635662302

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME
CRC-CE 914

**CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:9283131
1349**

Assinado de forma digital
por CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:92831311349
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

CLEYSON FABIO MENEZES PENHA
SECRETÁRIO



Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 01 Controladoria Geral do Município

U.O.: 01.01 Controladoria Geral do Município

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04.000.0000	Administração	0,00	0,00	143.704,41	143.704,41
04.124.0000	Controle Interno	0,00	0,00	143.704,41	143.704,41
04.124.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO	0,00	0,00	143.704,41	143.704,41
Total da Unidade Orçamentária:		0,00	0,00	143.704,41	143.704,41
Total Geral:		0,00	0,00	143.704,41	143.704,41

DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:0063566
2302

Assinado de forma digital por DIEGO
TORQUATO ALMEIDA:00635662302
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Indeferido conferência,
ou=44664482000150, ou=Pessoa Física A1,
ou=ALLGLOWTECH, ou=Autentidade
Certificadora SAFE-ID BRASIL, cn=DIEGO
TORQUATO ALMEIDA-00635662302

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME
CRC-CE 914

CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:9283131
1349

Assinado de forma digital
por CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:92831311349
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

CLEYSON FABIO MENEZES PENHA
SECRETÁRIO



Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04.000.0000	Administração	0,00	0,00	143.704,41	143.704,41
04.124.0000	Controle Interno	0,00	0,00	143.704,41	143.704,41
04.124.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO	0,00	0,00	143.704,41	143.704,41
Total Geral:		0,00	0,00	143.704,41	143.704,41

DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:0063566
2302

Assinado de forma digital por DIEGO
TORQUATO ALMEIDA:00635662302
DN: c=BRL, o=ICP-Brasil, ou=Videoconferencia,
ou=ARGRONTECH, ou=Autoridade
Certificadora SAFE-ID BRASIL, cn=DIEGO
TORQUATO ALMEIDA:00635662302

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME
CRC-CE 914

CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:9283131
1349

Assinado de forma digital
por CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:92831311349
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

CLEYSON FABIO MENEZES PENHA
SECRETÁRIO



Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
04.000.0000	Administração	143.704,41	0,00	143.704,41
04.124.0000	Controle Interno	143.704,41	0,00	143.704,41
04.124.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SERVIÇO PÚBLICO	143.704,41	0,00	143.704,41
Total Geral:		143.704,41	0,00	143.704,41

DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:0063566
2302

Assinado de forma digital por DIEGO
TORQUATO ALMEIDA:00635662302
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Videoconferencia,
ou=446664402000150, ou=Pessoa Física AT,
ou=ARGROWTECH, ou=Autoridade
Certificadora SAFE-ID BRASIL, cn=DIEGO
TORQUATO ALMEIDA:00635662302

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME
CRC-CE 914

CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:9283131
1349

Assinado de forma digital
por CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:92831311349
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

CLEYSON FABIO MENEZES PENHA
SECRETÁRIO



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração
Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	143.704,41
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	143.704,41



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social
Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo	Habitação
Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Total
Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	143.704,41
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00	143.704,41

DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:0063566
2302

Assinado de forma digital por DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302
DN: c=BR, o=ICF-Brasil, ou=Videoconferencia, ou=ARGROWTECH, ou=Autoridade Certificadora SAFE-ID BRASIL, cn=DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302

CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:9283131
1349

Assinado de forma digital por CLEYSON FABIO MENEZES PENHA:92831311349
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20736

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME
CRC-CE 914

CLEYSON FABIO MENEZES PENHA
SECRETÁRIO



Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de (em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Orçada R\$	Arrecadada R\$	Diferença para +/-
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes	400,00	28,72	371,28 (-)
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial	400,00	28,72	371,28 (-)
1320.00.00.00.00	Valores Mobiliários	400,00	28,72	371,28 (-)
1321.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	400,00	28,72	371,28 (-)
1321.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	400,00	28,72	371,28 (-)
1321.01.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	400,00	28,72	371,28 (-)
1321.01.01.08.00	Rendimentos de aplicações financeiras - Recursos vinculados (outras destinações)	400,00	28,72	371,28 (-)
Total Geral:		400,00	28,72	371,28 (-)

DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:0063566
2302

Assinado de forma digital por DIEGO
TORQUATO ALMEIDA:00635662302
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia,
ou=44664482000150, ou=Pessoa Física A1,
ou=ARIGROWTECH, ou=Autoridade
Certificadora SAFE-ID BRASIL, cn=DIEGO
TORQUATO ALMEIDA:00635662302

CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:9283131
1349

Assinado de forma digital
por CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:92831311349
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME
CRC-CE 914

CLEYSON FABIO MENEZES PENHA
SECRETÁRIO



Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 01 Controladoria Geral do Município

U.O.: 01.01 Controladoria Geral do Município

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	140.405,41	0,00	140.405,41	140.405,41	0,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	122.840,00	0,00	122.840,00	122.840,00	0,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	122.840,00	0,00	122.840,00	122.840,00	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	117.340,00	0,00	117.340,00	117.340,00	0,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições	5.500,00	0,00	5.500,00	5.500,00	0,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	17.565,41	0,00	17.565,41	17.565,41	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	17.565,41	0,00	17.565,41	17.565,41	0,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.900,00	0,00	1.900,00	1.900,00	0,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	9.505,68	0,00	9.505,68	9.505,68	0,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	6.159,73	0,00	6.159,73	6.159,73	0,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	3.299,00	0,00	3.299,00	3.299,00	0,00
4.4.00.00.00	Investimentos	3.299,00	0,00	3.299,00	3.299,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	3.299,00	0,00	3.299,00	3.299,00	0,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	3.299,00	0,00	3.299,00	3.299,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:		143.704,41	0,00	143.704,41	143.704,41	0,00
Total Geral:		143.704,41	0,00	143.704,41	143.704,41	0,00

**DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:0063566
2302**

Assinado de forma digital por DIEGO
TORQUATO ALMEIDA:00635662302
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia,
ou=44664482000150, ou=Pessoa Física A1,
ou=ABRILWTECH, ou=Autoridade
Certificadora SAFE-ID BRASIL, cn=DIEGO
TORQUATO ALMEIDA:00635662302

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME
CRC-CE 914

**CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:9283131
1349**

Assinado de forma digital
por CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:92831311349
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

CLEYSON FABIO MENEZES PENHA
SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Uruburetama

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna

13 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Período	Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte
		Inscrição	Baixa	
Nada a Registrar				

DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:0063566
2302

Assinado de forma digital por DIEGO
TORQUATO ALMEIDA:00635662302
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia,
ou=44664482000150, ou= Pessoa Física A1,
ou=AJGROWTECH, ou=Autoridade
Certificadora SAFE-ID BRASIL, cn=DIEGO
TORQUATO ALMEIDA:00635662302

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME
Contador CRC-CE 914

CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:9283131
1349

Assinado de forma digital
por CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:92831311349
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

CLEYSON FABIO MENEZES PENHA
SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Uruburetama

Demonstrativo da Dívida Flutuante

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

13 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Período		Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte	
	Crédito	Débito	Inscrição	Baixa	Débito	Crédito
INSS	934,30	0,00	11.294,25	11.572,87	0,00	655,68
Contribuicao Previdenciaria - INSS	934,30	0,00	11.294,25	11.572,87	0,00	655,68
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	0,00	4.022,09	4.022,09	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	4.022,09	4.022,09	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.261,11	0,00	15.133,32	15.133,32	0,00	1.261,11
EMPRESTIMO BB	1.261,11	0,00	15.133,32	15.133,32	0,00	1.261,11
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	20,90	0,00	0,00	20,90	0,00	0,00
EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	20,90	0,00	0,00	20,90	0,00	0,00
Total Geral:	2.216,31	0,00	30.449,66	30.749,18	0,00	1.916,79

**DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:0063566
2302**

Assinado de forma digital por DIEGO
TORQUATO ALMEIDA:00635662302
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia,
ou=46664402000150, ou=Pessoa Física AT,
ou=ARROWTECH, ou=Autoridade
Certificadora SAFE-ID BRASIL, cn=DIEGO
TORQUATO ALMEIDA:00635662302

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME
Contador CRC-CE 914

**CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:9283131
1349**

Assinado de forma digital
por CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:92831311349
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

CLEYSON FABIO MENEZES PENHA
SECRETÁRIO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO **Exercício Financeiro** **2 0 2 4**

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

IV - Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (Modelos 03)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso IV do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** no exercício financeiro **2024**, nada tem a registrar no MODELO 03 – DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Uruburetama – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2024.

Contador(a):

DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:0063566
2302

Assinado de forma digital
por DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:00635662302
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

NOME: Diego Torquato Almeida

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

Tesoureiro(a):

MARIA ENEIDA
CARVALHO
BARBOSA:5750734137
2

Assinado de forma digital por
MARIA ENEIDA CARVALHO
BARBOSA:57507341372
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

NOME: M^ª Eneida Carvalho Barbosa

MAT.: 1790 – CPF: 575.073.413-72

Ordenador(a) da Despesa:

CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:92831311349

Assinado de forma digital por
CLEYSON FABIO MENEZES
PENHA:92831311349
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

NOME: Cleyson Fábio Menezes Penha

MAT.: 34374 – CPF: 928.313.113-49

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 03

Município: **URUBURETAMA**

Exercício: **2024**

Período: **01/01/2024 a 31/12/2024**

Órgão: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Unidade Gestora: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS)

<i>Responsável</i>	Concessão			Data limite P/ aplicação	Comprovação		Valor Devolvido	Observação
	Valor Concedido	Processo Nº	Data		Processo Nº	Data		
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								

Contador(a):

Tesoureiro(a):

Ordenador(a) da Despesa:

DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:0063566
2302
Assinado de forma digital
por DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:00635662302
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

NOME: Diego Torquato Almeida

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

MARIA ENEIDA
CARVALHO
BARBOSA:5750734137
2
Assinado de forma digital por
MARIA ENEIDA CARVALHO
BARBOSA:57507341372
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

NOME: M^ª Eneida Carvalho Barbosa

MAT.: 1790 – CPF: 575.073.413-72

CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:92831311349
Assinado de forma digital por
CLEYSON FABIO MENEZES
PENHA:92831311349
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

NOME: Cleyson Fábio Menezes Penha

MAT.: 34374 – CPF: 928.313.113-49

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO **Exercício Financeiro** **2 0 2 4**

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

V - Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (Modelo 04)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso V do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** no exercício financeiro **2024**, nada tem a registrar no MODELO 04 – DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Uruburetama – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2024.

Contador(a):

DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:0063566
2302

Assinado de forma digital
por DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:00635662302
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

NOME: Diego Torquato Almeida

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

Tesoureiro(a):

MARIA ENEIDA
CARVALHO
BARBOSA:5750734137
2

Assinado de forma digital por
MARIA ENEIDA CARVALHO
BARBOSA:57507341372
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

NOME: M^a Eneida Carvalho Barbosa

MAT.: 1790 – CPF: 575.073.413-72

Ordenador(a) da Despesa:

CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:92831311349

Assinado de forma digital por
CLEYSON FABIO MENEZES
PENHA:92831311349
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

NOME: Cleyson Fábio Menezes Penha

MAT.: 34374 – CPF: 928.313.113-49

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 04

Município: **URUBURETAMA**

Exercício: **2024**

Período: **01/01/2024 a 31/12/2024**

Órgão: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Unidade Gestora: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

Entidade Beneficiada	Concessão			P.C. Junto ao Órgão Repassador	
	Valor Concedido	Processo Nº	Data do Pagamento	Processo Nº	Data

Contador(a):

Tesoureiro(a):

Ordenador(a) da Despesa:

DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:0063566
2302
Assinado de forma digital por DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20736

NOME: Diego Torquato Almeida

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

MARIA ENEIDA
CARVALHO
BARBOSA:5750734137
2
Assinado de forma digital por MARIA ENEIDA CARVALHO BARBOSA:57507341372
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20736

NOME: M^ã Eneida Carvalho Barbosa

MAT.: 1790 – CPF: 575.073.413-72

CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:92831311349
Assinado de forma digital por CLEYSON FABIO MENEZES PENHA:92831311349
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20736

NOME: Cleyson Fábio Menezes Penha

MAT.: 34374 – CPF: 928.313.113-49

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO **Exercício Financeiro** **2 0 2 4**

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

VI - Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (Modelo 05)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** no exercício financeiro **2024**, nada tem a registrar no MODELO 05 – DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Uruburetama – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2024.

Contador(a):

DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:0063566
2302

Assinado de forma digital
por DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:00635662302
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

NOME: Diego Torquato Almeida

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

Tesoureiro(a):

MARIA ENEIDA
CARVALHO
BARBOSA:5750734137
2

Assinado de forma digital por
MARIA ENEIDA CARVALHO
BARBOSA:57507341372
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

NOME: M^a Eneida Carvalho Barbosa

MAT.: 1790 – CPF: 575.073.413-72

Ordenador(a) da Despesa:

CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:92831311349

Assinado de forma digital por
CLEYSON FABIO MENEZES
PENHA:92831311349
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

NOME: Cleyson Fábio Menezes Penha

MAT.: 34374 – CPF: 928.313.113-49

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 05

Município: **URUBURETAMA**

Exercício: **2024**

Período: **01/01/2024 a 31/12/2024**

Órgão: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Unidade Gestora: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

RESPONSÁVEL	NATUREZA DA RESPONSABILIDADE			Processo Nº	Valor R\$	Observação
	1	2	3			
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						

LEGENDA : 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento 2. Desfalque ou desvio de Bens 3. Outras Irregularidades

Contador(a):

Tesoureiro(a):

Ordenador(a) da Despesa:

DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:0063566
2302

Assinado de forma digital
por DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:00635662302
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

NOME: Diego Torquato Almeida

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

MARIA ENEIDA
CARVALHO
BARBOSA:5750734137
2

Assinado de forma digital por
MARIA ENEIDA CARVALHO
BARBOSA:57507341372
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

NOME: M^ª Eneida Carvalho Barbosa

MAT.: 1790 – CPF: 575.073.413-72

CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:92831311349

Assinado de forma digital por
CLEYSON FABIO MENEZES
PENHA:92831311349
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

NOME: Cleyson Fábio Menezes Penha

MAT.: 34374 – CPF: 928.313.113-49

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO **Exercício Financeiro** **2 0 2 4**

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

VII - Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (Modelo 06)

DECLARAÇÃO

DECLARO, perante a Câmara Municipal de **URUBURETAMA/CE** e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que durante o exercício financeiro **2024** a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** não efetuou **inscrição, liquidação, cancelamento** e nem declarou **prescrição** de **RESTOS A PAGAR**.

Paço do Poder Executivo Municipal de Uruburetama – Estado do Ceará

Em, 31 de dezembro de 2024.

Contador(a):

DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:0063566
2302

Assinado de forma digital
por DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:00635662302
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

NOME: Diego Torquato Almeida

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

Tesoureiro(a):

MARIA ENEIDA
CARVALHO
BARBOSA:5750734137
2

Assinado de forma digital por
MARIA ENEIDA CARVALHO
BARBOSA:57507341372
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

NOME: M^a Eneida Carvalho Barbosa

MAT.: 1790 – CPF: 575.073.413-72

Ordenador(a) da Despesa:

CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:92831311349

Assinado de forma digital por
CLEYSON FABIO MENEZES
PENHA:92831311349
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

NOME: Cleyson Fábio Menezes Penha

MAT.: 34374 – CPF: 928.313.113-49

RESTOS A PAGAR PAGOS



Prefeitura Municipal de Uruburetama

Unidade Gestora: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Relatório de Pagamentos de Restos a Pagar 01/01/2024 a 31/12/2024

Ano	Doc.	Caixa	N.E.	Data	Elemento	Funcional	Programática	Credor	Pagamento	Processado	Não Processado
2021	28060208	04010154	28/06/2024	33903900	01.01.04.122.0007.2001.0000	BANCO DO BRASIL S/A			20,90	20,90	0,00
									20,90	20,90	0,00

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO **Exercício Financeiro** **2 0 2 4**

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

VIII - Relatório do Setor Contábil (Modelo 07)

RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a prestação de contas do(s) ordenador(es) de despesa(s) da Unidade Gestora: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, referente ao exercício financeiro **2024**, contatamos:

	SIM	NÃO	NÃO APLIC.
a). A regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis.	☒	☐	☐
b). A propriedade e regularidade dos registros contábeis.	☒	☐	☐
c). A regularidade da execução orçamentária da despesa.	☒	☐	☐
d). A regularidade da execução orçamentária da receita.	☒	☐	☐
e). A inexistência de irregularidade ou ilegalidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízos ao erário.	☐	☒	☐

OBSERVAÇÕES:

O gestor primou pelo zelo com o patrimônio público já existente, bem como pela aplicação dos recursos recebidos de forma honesta e racional.

Paço do Poder Executivo Municipal de Uruburetama – Estado do Ceará

Em, 31 de dezembro de 2024.

Contador(a):

DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:0063566
2302

Assinado de forma digital por
DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:00635662302
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

NOME: Diego Torquato Almeida

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

Tesoureiro(a):

MARIA ENEIDA
CARVALHO
BARBOSA:5750734137
2

Assinado de forma digital por
MARIA ENEIDA CARVALHO
BARBOSA:57507341372
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

NOME: M^a Eneida Carvalho Barbosa

MAT.: 1790 – CPF: 575.073.413-72

Ordenador(a) da Despesa:

CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:92831311349

Assinado de forma digital por
CLEYSON FABIO MENEZES
PENHA:92831311349
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

NOME: Cleyson Fábio Menezes Penha

MAT.: 34374 – CPF: 928.313.113-49

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO **Exercício Financeiro** **2 0 2 4**

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

IX - Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (Modelo 08)

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA

SALDO INICIAL



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Uruburetama

Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2024 - 01/01/2024

TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ao(s) 01 (UM) dia(s) do mês de Janeiro de 2024, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 369,64 (TREZENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)

Org.: 13 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
U.O.: 0101 Controladoria Geral do Municipio

Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R\$
232	B.B 25.299-9 (CONTROLADORIA)	369,64
Total da Und. Orçamentária:		369,64
Total da Unidade Gestora:		369,64

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 369,64 (TREZENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:0063566
2302

Assinado de forma digital por DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302
DN: c=BRL, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=44664482000150, ou=Persona Fisica AT, ou=ALIGROWTECH, ou=Autoridade Certificadora SAFE-ID BRASIL, cn=DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302

FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S-ME

Contador CRC-CE 914

MARIA ENEIDA
CARVALHO
BARBOSA:5750
7341372

Assinado de forma digital por MARIA ENEIDA CARVALHO BARBOSA:57507341372
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20736

MARIA ENEIDA CARVALHO BARBOSA

Tesoureiro

CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:9283131
1349

Assinado de forma digital por CLEYSON FABIO MENEZES PENHA:92831311349
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20736

CLEYSON FABIO MENEZES PENHA

Gestor

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA

SALDO FINAL



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Uruburetama

Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ao(s) 31 (TRINTA E UM) dia(s) do mês de Dezembro de 2024, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 434,82 (QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)

Org.: 13 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
U.O.: 0101 Controladoria Geral do Município

Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R\$
232	B.B 25.299-9 (CONTROLADORIA)	434,82
Total da Und. Orçamentária:		434,82
Total da Unidade Gestora:		434,82

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 434,82 (QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

U.G.: 13	CONTROL	U.O.: 0101	CGM	232	B.B	25.299-9 (CONTROLADORIA	
							Saldo Inicial: 434,82 (D)
C. Inf.	31/12/2024	Aplicacao Financeira	25299	Out	25299 -	434,82 (C)	0,00 (D)

DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:0063566
2302

Assinado de forma digital por DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302
DN: c=BRL, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=44664482000150, ou=Pessoa Fisica A1, ou=ALIGROWTECH, ou=Autoridade Certificadora SAFE-ID BRASIL, cn=DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302

FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S-ME

Contador CRC-CE 914

MARIA ENEIDA
CARVALHO
BARBOSA:5750
7341372

Assinado de forma digital por MARIA ENEIDA CARVALHO BARBOSA:57507341372
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20736

MARIA ENEIDA CARVALHO BARBOSA

Tesoureiro

CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:9283131
1349

Assinado de forma digital por CLEYSON FABIO MENEZES PENHA:92831311349
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20736

CLEYSON FABIO MENEZES PENHA

Gestor

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO **Exercício Financeiro** **2 0 2 4**

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

X - Extratos e Saldos Bancários

PRIMEIRAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS

☐ Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G333011017751316027
01/02/2024 10:27:12

Cliente - Conta atual

Agência 1166-5
Conta corrente 25299-9 PREFEITURA MUNICIPAL DE U
Período do extrato 01 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/12/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
11/01/2024		1166	99015	870 Transferência recebida	551.166.000.009.985	1.200,00 C	
				11/01 11:47 P M U A T MUNICIPAIS			
11/01/2024		1166	99015	470 Transferência enviada	551.166.031.027.027	1.261,11 D	
				11/01 11:49 CDC CONSIGNACAO PREF			
11/01/2024		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	61,11 C	0,00 C
31/01/2024		1166	99015	870 Transferência recebida	551.166.000.001.421	7.150,00 C	
				31/01 09:43 PREF MUN URUBURETAMA FPM			
31/01/2024		1166	99015	470 Transferência enviada	551.166.000.001.106	7.146,47 D	
				31/01 09:55 PREFEITURA MUN URUBURETA			
31/01/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	3,53 D	
31/01/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC699447 MARIA ENEIDA CARVALHO BARBOSA.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G333011017751316028
01/02/2024 10:27:41

Ciente

Agência 1166-5
Conta 25299-9 PMU CONTROLADORIA GERAL
Mês/ano referência JANEIRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/12/2023	SALDO ANTERIOR	369,64			302,279142		
11/01/2024	RESGATE	61,11			49,840106	1,226120977	252,439036
	Aplicação 31/05/2023	16,59			13,534326		
	Aplicação 30/06/2023	40,44			32,981058		
	Aplicação 31/08/2023	4,08			3,324722		
31/01/2024	APLICAÇÃO	3,53			2,865527	1,231884860	255,304563
31/01/2024	SALDO ATUAL	314,51			255,304563		255,304563

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	369,64
APLICAÇÕES (+)	3,53
RESGATES (-)	61,11
RENDIMENTO BRUTO (+)	2,45
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	2,45
SALDO ATUAL =	314,51

Valor da Cota

29/12/2023	1,222851789
31/01/2024	1,231884860

Rentabilidade

No mês	0,7386
No ano	0,7386
Últimos 12 meses	10,0050

Transação efetuada com sucesso por: JC699447 MARIA ENEIDA CARVALHO BARBOSA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar

ÚLTIMAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3321416249838361
14/01/2025 16:55:35

Cliente	
Agência	1166-5
Conta	25299-9 PMU CONTROLADORIA GERAL
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15							
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	372,87			284,242621		
04/12/2024	APLICAÇÃO	20,00			15,231653	1,313055070	299,474274
10/12/2024	APLICAÇÃO	35,73			27,177015	1,314713891	326,651289
20/12/2024	APLICAÇÃO	3,38			2,564162	1,318169245	329,215451
31/12/2024	SALDO ATUAL	434,82			329,215451		329,215451

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	372,87
APLICAÇÕES (+)	59,11
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	2,84
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	2,84
SALDO ATUAL =	434,82

Valor da Cota	
29/11/2024	1,311811714
31/12/2024	1,320779604

Rentabilidade	
No mês	0,6836
No ano	8,0081
Últimos 12 meses	8,0081

Transação efetuada com sucesso por: JI594522 MARIA JOELMA LOPES GOMES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato de Conta Corrente

G3321416249838361
14/01/2025 16:29:07

Cliente - Conta atual

Agência 1166-5
Conta corrente 25299-9PREFEITURA MUNICIPAL DE U
Período do extrato 12 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/11/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
04/12/2024		1166	99015	870 Transferência recebida	551.166.000.017.391	370,00 C	
				04/12 15:16 PMU COTA PARTE ICMS			
04/12/2024		1166	99015	470 Transferência enviada	552.851.000.013.164	350,00 D	
				04/12 15:17 CLEYSON FABIO M PENHA			
04/12/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	20,00 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
10/12/2024		1166	99015	870 Transferência recebida	551.166.000.001.421	3.900,00 C	
				10/12 11:20 PREF MUN URUBURETAMA FPM			
10/12/2024		1166	99015	870 Transferência recebida	551.166.000.001.421	3.822,20 C	
				10/12 15:42 PREF MUN URUBURETAMA FPM			
10/12/2024		1166	99015	470 Transferência enviada	551.166.000.001.106	3.864,36 D	
				10/12 11:50 PREFEITURA MUN URUBURETA			
10/12/2024		1166	99015	470 Transferência enviada	551.166.031.027.027	1.261,11 D	
				10/12 16:08 CDC CONSIGNACAO PREF			
10/12/2024		1166	99015	470 Transferência enviada	552.937.000.037.449	2.061,00 D	
				10/12 16:08 GABRIEL H A SANTANA			
10/12/2024		1166	99015	470 Transferência enviada	553.655.000.079.980	500,00 D	
				10/12 16:08 TRAINING C C LTDA			
10/12/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	35,73 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
20/12/2024		1166	99015	870 Transferência recebida	551.166.000.001.421	2.850,00 C	
				20/12 10:55 PREF MUN URUBURETAMA FPM			
20/12/2024		0000	13105	375 Impostos	122.001	335,64 D	
				RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
20/12/2024		0000	13105	375 Impostos	122.002	924,45 D	
				RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
20/12/2024		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.003	1.574,53 D	
				336 0001 036469052000159 COMERCIAL DTU			
20/12/2024		0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	803.551.200.039.408	12,00 D	
				Cobrança referente 20/12/2024			
20/12/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	3,38 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
30/12/2024		1166	99015	870 Transferência recebida	551.166.000.001.421	8.239,77 C	
				30/12 09:01 PREF MUN URUBURETAMA FPM			
30/12/2024		1166	99015	470 Transferência enviada	551.166.000.001.106	4.805,22 D	
				30/12 10:13 PREFEITURA MUN URUBURETA			
30/12/2024		1166	99015	470 Transferência enviada	551.166.000.001.106	3.434,55 D	0,00 C
				30/12 10:14 PREFEITURA MUN URUBURETA			
31/12/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO **Exercício Financeiro** **2 0 2 4**

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

XI – Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio



PORTARIA Nº 020124/2024 – SEGOV

*Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de
SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO
PÚBLICA e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUBURETAMA, Francisco Aldir Chaves da Silva, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 57, inciso II da Lei Orgânica deste Município, e, em conformidade com o art. 6º, incisos L e LX da Lei nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO, que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) Sr(a) **ELINALDO TEODÓSIO DUTRA**, inscrito(a) no CPF Nº 703.209.693-04, para desempenhar a função pública de “**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**” do Município de Uruburetama-CE.

§1º. O (A) servidor(a) designado por esta portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama/CE, em 02 de janeiro de 2024.

Francisco Aldir Chaves da Silva
Prefeito Municipal

Publicação por afixação no flanelógrafo do Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama em 02 de janeiro de 2024, na forma do Art. 65º da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ - Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará)


João Eduardo Chaves da Silva Martins
Secretário Municipal da SEGOV

PORTARIA Nº 020125/2024 – SEGOV

*Dispõe sobre a designação do **PREGOEIRO** e da respectiva **EQUIPE DE APOIO** da Prefeitura Municipal de Uruburetama e adota outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUBURETAMA, Francisco Aldir Chaves da Silva, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 57, inciso II da Lei Orgânica deste Município, e, em conformidade com o art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com exercício a partir desta data o **PREGOEIRO** e a sua respectiva **EQUIPE DE APOIO** para atuarem nos trabalhos atinentes as licitações na modalidade Pregão, de interesse da Prefeitura Municipal de Uruburetama, a saber:

I. PREGOEIRO: Elinaldo Teodósio Dutra, portador da Carteira de Identidade nº 2752036-93 (SSP/CE) e inscrito no CPF(MF) nº 703.209.693-04.

II. EQUIPE DE APOIO: Sra. Maria Alice Lopes Bastos, portadora da Carteira de Identidade nº 174388489 – SSP/CE e inscrita no CPF(MF) nº 575.060.863-87 e Sr. Jose Roberto Saraiva De Moraes, portador da Carteira de Identidade nº 2005002091447 – SSP/CE e inscrita no CPF(MF) nº 321.662.573-72.

Art. 2º. Nas licitações na modalidade pregão para aquisição bens e serviços comuns, compete ao Pregoeiro:

- I.** Receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, comunicando os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento, e prestar esclarecimentos a seu respeito;
- II.** Esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;
- III.** Instaurar a sessão única de licitação, podendo suspender e remarcar nova data, devidamente justificada;
- IV.** Credenciar os licitantes interessados;
- V.** Receber no início os envelopes com propostas e habilitação dos licitantes que pretenderem entregá-los na sessão;
- VI.** Promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal;





VII. Realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação às especificações do edital, a análise de sua exequibilidade, efetuando, ao depois a classificação das propostas;

VIII. Seleção, conforme critérios legais e editalícias, dos licitantes para a etapa de lances;

IX. Condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor valor;

X. Verificação de exequibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances;

XI. Realização de negociações com o vencedor, se necessário;

XII. Análise e julgamento da habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação;

XIII. Elaboração de ata da sessão, relatando todas as ocorrências;

XIV. Orientação dos trabalhos da equipe de apoio;

XV. Recebimento, diferimento e exame dos recursos administrativos apresentados;

XVI. Homologação;

XVII. Envio do processo administrativo à autoridade superior para adjudicação

Art. 3º. As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama/CE, em 02 de janeiro de 2024.

Francisco Aldir Chaves da Silva
Prefeito Municipal

Publicação por afixação no flanelógrafo do Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama em 02 de janeiro de 2024, na forma do Art. 65º da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ - Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará)


João Eduardo Chaves da Silva Martins
Chefe de Gabinete

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO **Exercício Financeiro** **2 0 2 4**

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

XII – Relação das Entidades beneficiadas por Convênio

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto do inciso XII do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** no exercício financeiro **2024**, nada tem a registrar no MODELO 11 – RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO.

Paço do Poder Executivo Municipal de Uruburetama – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2024.

Contador(a):

DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:0063566
2302

Assinado de forma digital
por DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:00635662302
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

NOME: Diego Torquato Almeida

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

Tesoureiro(a):

MARIA ENEIDA
CARVALHO
BARBOSA:5750734137
2

Assinado de forma digital por
MARIA ENEIDA CARVALHO
BARBOSA:57507341372
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

NOME: M^a Eneida Carvalho Barbosa

MAT.: 1790 – CPF: 575.073.413-72

Ordenador(a) da Despesa:

CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:92831311349

Assinado de forma digital por
CLEYSON FABIO MENEZES
PENHA:92831311349
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

NOME: Cleyson Fábio Menezes Penha

MAT.: 34374 – CPF: 928.313.113-49

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 11

Município: **URUBURETAMA**

Exercício: **2024**

Período: **01/01/2024 a 31/12/2024**

Órgão: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Unidade Gestora: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EMPENHADO (R\$)	VALOR PAGO (R\$)
Responsável pelo preenchimento: NOME: Diego Torquato Almeida MAT.: 020932/O-5 (CRC/CE)		Cargo: Contador Assinatura: DIEGO TORQUATO ALMEIDA:0063566 2302 Assinado de forma digital por DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20736

Contador(a):

Tesoureiro(a):

Ordenador(a) da Despesa:

DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:0063566
2302
Assinado de forma digital por DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20736

NOME: Diego Torquato Almeida

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

MARIA ENEIDA
CARVALHO
BARBOSA:5750734137
2
Assinado de forma digital por MARIA ENEIDA CARVALHO BARBOSA:57507341372 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20736

NOME: M^a Eneida Carvalho Barbosa

MAT.: 1790 – CPF: 575.073.413-72

CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:92831311349
Assinado de forma digital por CLEYSON FABIO MENEZES PENHA:92831311349 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20736

NOME: Cleyson Fábio Menezes Penha

MAT.: 34374 – CPF: 928.313.113-49

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO **Exercício Financeiro** **2 0 2 4**

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

XIV – Lei que fixou os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Uruburetama
"CRESCENDO COM VOCÊ"



Lei Nº 497, de 08 de Outubro de 2012

Fixa os subsídios Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do município de Uruburetama e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uruburetama, Sr. José Giuvan Pires Nunes, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Uruburetama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais perceberão subsídios fixados nos termos desta Lei.

Art. 2º - O Prefeito Municipal receberá subsídios mensais, fixados em parcela única, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Art. 3º - O Vice-Prefeito receberá subsídios mensais, fixado em parcela única, no valor de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)

Parágrafo Único: O Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo de Prefeito por mais de 15 (quinze) dias, receberá o valor integral do subsídio assegurado ao titular do cargo.

Art. 4º - Os Secretários Municipais receberão subsídios mensais fixados em parcela única no valor de 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 5º - Os valores dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, estabelecidos nesta Lei, serão reajustados por lei específica, mediante revisão geral anual, sempre na mesma data e índice dos servidores municipais.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento do poder Executivo Municipal, suplementada se necessário for.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2013.

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama-CE, aos 08 de Outubro de 2012.

José Giuvan Pires Nunes
Prefeito Municipal de Uruburetama

Publicado por publicação no Diário Oficial do Município de Uruburetama em 08 de Outubro de 2012, na 1ª página do Art. 6º da Lei Orgânica Municipal e da Lei Orgânica do Município de Uruburetama, S.T.J. - Proc. Esp. Nº 105.232/9508-1284/CEARA

Digitally signed by
JOÃO BOSCO TÔME
CORDEIRO:0409873

Praça Soares Bulcão, 197 - Centro - CEP: 62.650-000 Uruburetama-Ce. CNPJ: 07.623.616/0001-00
Fone/Fax: (85) 3353-1205 E-mail: prefeiturauruburetama@yahoo.com.br

Data: 2018.07.10
14:29:41 GMT-03:00

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO **Exercício Financeiro** **2 0 2 4**

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

XVI - Demonstrativos das Receitas e Despesas



Classificação Orçamentária	Título da Receita Orçamentária	Previsão Orçamentária	Anulação em Dezembro	Arrecadação em Dezembro	Anulação até Dezembro	Arrecadação até Dezembro	Diferença para +/-
1000.00.00.0000.000	Receitas Correntes	400,00	0,00	0,00	0,00	28,72	371,28 (-)
1300.00.00.0000.000	Receita Patrimonial	400,00	0,00	0,00	0,00	28,72	371,28 (-)
1320.00.00.0000.000	Valores Mobiliários	400,00	0,00	0,00	0,00	28,72	371,28 (-)
1321.00.00.0000.000	Juros e Correções Monetárias	400,00	0,00	0,00	0,00	28,72	371,28 (-)
1321.01.00.0000.000	Remuneração de Depósitos Bancários	400,00	0,00	0,00	0,00	28,72	371,28 (-)
1321.01.01.0800.000	Rendimentos de aplicações financeiras - Recursos vinculados (outras destinações)	400,00	0,00	0,00	0,00	28,72	371,28 (-)
Totais Orçamentários:		400,00	0,00	0,00	0,00	28,72	

Classificação Extra	Título da Receita Extra Orçamentária	Dedução em Dezembro	Anulação até Dezembro	Dedução até Dezembro
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS	991,32	0,00	11.294,25
100070000	IRRF	383,44	0,00	4.022,09
100158010	EMPRESTIMO BB	1.261,11	0,00	15.133,32
Totais Extra Orçamentários:		2.635,87	0,00	30.449,66

Total Geral:	2.635,87	0,00	30.478,38
--------------	----------	------	-----------

DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:0063566
2302

Assinado de forma digital por DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Videoconferencia, ou=44654482000150, ou=Pessoa Fisica AT, ou=ARIGROWTECH, ou=Autoridade Certificadora SAFE-ID BRASIL, cn=DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302

FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S-ME
Contador CRC-CE 914

MARIA ENEIDA
CARVALHO
BARBOSA:5750
7341372

Assinado de forma digital por MARIA ENEIDA CARVALHO BARBOSA:57507341372
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20736

MARIA ENEIDA CARVALHO BARBOSA
Tesoureiro

CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:9283131
1349

Assinado de forma digital por CLEYSON FABIO MENEZES PENHA:92831311349
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20736

CLEYSON FABIO MENEZES PENHA
Gestor



Prefeitura Municipal de Uruburetama

Balancete da Despesa - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar
13 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO											
01.01 Controladoria Geral do Municipio											
04.122.0021.2.001.0000 FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO											
31900400	1	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	2	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901311	3	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901312	4	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901313	5	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901600	6	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909100	7	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909200	8	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909400	9	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909600	10	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900400	11	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	12	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	13	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	14	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903400	15	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	16	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	17	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904700	18	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	19	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	20	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	21	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909500	22	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Uruburetama

Balancete da Despesa - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até		Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até		Despesa Paga em Dezembro até		Despesa a Pagar
44905200	23	1.000,00	4.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		104.600,00	107.600,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.124.0021.2.002.0000 FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO														
31900400	24	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	25	172.000,00	54.660,00	0,00	0,00	0,00	9.240,00	117.340,00	0,00	9.240,00	117.340,00	9.240,00	117.340,00	0,00
31901311	26	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901312	27	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901313	28	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909200	29	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909400	30	2.000,00	2.000,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00	0,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	0,00
31909600	31	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504100	32	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900400	33	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	34	200,00	50,00	1.750,00	0,00	0,00	350,00	1.900,00	0,00	350,00	1.900,00	350,00	1.900,00	0,00
33903000	35	12.000,00	2.494,32	0,00	0,00	0,00	3.635,53	9.505,68	0,00	3.635,53	9.505,68	3.635,53	9.505,68	0,00
33903100	36	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	37	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903400	38	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903500	39	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	40	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	41	148.000,00	141.840,27	0,00	0,00	40,27	500,00	6.159,73	0,00	512,00	6.159,73	512,00	6.159,73	0,00
33904000	42	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904700	43	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	44	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Uruburetama

Balancete da Despesa - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar
33909200	45	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	46	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909500	47	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	48	1.000,00	701,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.299,00	0,00	3.299,00	0,00
Total do P. A.:		417.900,00	284.445,59	10.250,00	0,00	40,27	19.225,53	143.704,41	0,00	19.237,53	143.704,41
04.124.0026.2.003.0000 FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E FISCALIZAÇÕES											
33900400	49	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	50	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	51	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	52	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904000	53	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.131.0027.2.004.0000 AÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E OUVIDORIA											
33901400	54	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	55	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	56	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903400	57	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903500	58	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	59	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	60	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	61	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da U. O.:		606.500,00	476.045,59	13.250,00	0,00	40,27	19.225,53	143.704,41	0,00	19.237,53	143.704,41



Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até		Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até		Despesa Paga em Dezembro até		Despesa a Pagar
Total da U. G.:		606.500,00	476.045,59	13.250,00	0,00	40,27	19.225,53	143.704,41	0,00	19.237,53	143.704,41	19.237,53	143.704,41	0,00
Total Orç.:		606.500,00	476.045,59	13.250,00	0,00	40,27	19.225,53	143.704,41	0,00	19.237,53	143.704,41	19.237,53	143.704,41	0,00

Demonstrativo da Despesa Extra Orçamentária

Conta Extra	Título da Conta Extra Orçamentária	Anulação até Dezembro	Pagamentos em Dezembro	Pagamentos até Dezembro
100002021	RESTOS A PAGAR 2021	0,00	0,00	20,90
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS	0,00	1.260,09	11.572,87
100070000	IRRF	0,00	1.326,25	4.022,09
100158010	EMPRESTIMO BB	0,00	1.261,11	15.133,32
Total Extra Orçamentário:		0,00	3.847,45	30.749,18
Total Geral:			23.084,98	174.453,59

DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:0063566
2302

Assinado de forma digital por DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Videconferencia, ou=44664482000750, ou=Pessoa Física AT, ou=ARGONTECH, ou=Autenticidade
Certificadora SAFE-ID BRASIL, cn=DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302

FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S-ME
Contador CRC-CE 914

MARIA ENEIDA
CARVALHO
BARBOSA:5750
7341372

Assinado de forma digital por MARIA ENEIDA CARVALHO BARBOSA:57507341372
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20736

MARIA ENEIDA CARVALHO BARBOSA
Tesoureiro

CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:9283131
1349

Assinado de forma digital por CLEYSON FABIO MENEZES PENHA:92831311349
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20736

CLEYSON FABIO MENEZES PENHA
Gestor

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO **Exercício Financeiro** **2 0 2 4**

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
XVII - Alterações das Normas que Regulam a Gestão

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 7º da Instrução Normativa TCM/CE nº 03/2013, que o Poder Executivo Municipal de **URUBURETAMA/CE** no exercício financeiro **2024**, não promoveu alterações das normas que regulam a gestão da Unidade Gestora: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**.

Paço do Poder Executivo Municipal de Uruburetama – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2024.

Contador(a):

DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:0063566
2302

Assinado de forma digital
por DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:00635662302
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

NOME: Diego Torquato Almeida

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

Tesoureiro(a):

MARIA ENEIDA
CARVALHO
BARBOSA:5750734137
2

Assinado de forma digital por
MARIA ENEIDA CARVALHO
BARBOSA:57507341372
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

NOME: M^a Eneida Carvalho Barbosa

MAT.: 1790 – CPF: 575.073.413-72

Ordenador(a) da Despesa:

CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:92831311349

Assinado de forma digital por
CLEYSON FABIO MENEZES
PENHA:92831311349
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

NOME: Cleyson Fábio Menezes Penha

MAT.: 34374 – CPF: 928.313.113-49



LEI Nº 721, DE 27 DE MAIO DE 2022

*Dispõe sobre a **ESTRUTURA ORGANIZACIONAL** e o quadro de cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal de Uruburetama e dá outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUBURETAMA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
Do Poder Executivo Municipal

Art. 1º. A Administração Pública Municipal de Uruburetama compreende os órgãos que atuam na esfera do Poder Executivo Municipal, os quais visam a atender as necessidades coletivas.

Parágrafo Único. A sede do Poder Executivo municipal poderá ser chamada de Prefeitura Municipal de Uruburetama ou Governo Municipal de Uruburetama.

Art. 2º. O Poder Executivo tem a missão básica de conceder e implantar planos, programas e projetos que traduza, de forma ordenada, os objetivos emanados da Constituição Federal do Brasil, da Constituição do Estado do Ceará, da Lei Orgânica do Município de Uruburetama e das leis específicas, em estrita articulação com o Poder Legislativo.

Art. 3º. As ações empreendidas pelo Poder Executivo devem propiciar aprimoramento das condições sociais e econômicas da população, nos seus diferentes segmentos, e a perfeita integração do Município ao esforço de desenvolvimento municipal, estadual e nacional.

Art. 4º. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, que será auxiliado pelos Secretários Municipais, Tesoureiro, Procurador, Controlador, Ouvidores, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Assessores, ocupantes de cargos de provimento em comissão ou funções de confiança, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. A estrutura organizacional e setorial do Poder Executivo Municipal é a estabelecida nesta Lei, e nas legislações correlatas, quando houver.



TÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 6º. A administração pública direta e indireta do Município, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e, ainda, aos seguintes:

- I. Planejamento;
- II. Coordenação;
- III. Desconcentração;
- IV. Descentralização; e
- V. Controle.

CAPÍTULO I

Do Planejamento

Art. 7º. O Governo Municipal manterá processo permanente de planejamento, visando promover o desenvolvimento do Município, o bem-estar da população e a melhoria das prestações dos serviços públicos municipais.

Parágrafo Único. O desenvolvimento do Município terá por objetivo a realização plena de seu potencial econômico e a redução das desigualdades sociais no acesso aos bens e serviços, respeitando as vocações, as peculiaridades e as culturas locais, preservando o seu patrimônio ambiental, natural e construído.

Art. 8º. O processo de planejamento municipal deverá considerar os aspectos técnicos e políticos envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas para a ação municipal, possibilitando que autoridades, técnicos de planejamento, executores e representantes da sociedade participem de debates sobre os problemas locais e ofereçam alternativas para o seu enfrentamento, buscando conciliar interesses e solucionar conflitos.

Art. 9º. O planejamento municipal deverá orientar-se pelos seguintes princípios básicos:

- I. Democracia e transparência no acesso às informações disponíveis;
- II. Eficiência e eficácia na utilização dos recursos financeiros, técnicos e humanos disponíveis;
- III. Complementação e integração de políticas, planos e programas setoriais;
- IV. Viabilidade técnica e econômica das proposições avaliadas, observando os interesses sociais das soluções e dos benefícios à comunidade; e
- V. Respeito e adequação à realidade local e regional em consonância com os planos e programas local, regionais e federais existentes.

Art. 10. A elaboração e execução dos planos e dos programas do Governo Municipal obedecerão às diretrizes do Plano Diretor Participativo e terão



acompanhamento e avaliação permanentes, de modo a garantir seu êxito e assegurar sua continuidade no horizonte de tempo necessário.

Art. 11. O planejamento das atividades municipais obedecerá às diretrizes deste Capítulo, através da elaboração e manutenção atualizada, entre outros, dos seguintes instrumentos:

- I. Plano Diretor Participativo;
- II. Plano de Governo;
- III. Plano Plurianual;
- IV. Lei de Diretrizes Orçamentárias; e
- V. Orçamento Anual.

Art. 12. Os instrumentos de planejamento municipal mencionados no artigo anterior deverão incorporar as propostas constantes dos planos e dos programas setoriais do Município, dadas às suas implicações para o desenvolvimento local.

Art. 13. O Plano Diretor Municipal é o instrumento básico da política urbana a ser executada pelo Município.

CAPÍTULO II **Da Coordenação**

Art. 14. A Ação Administrativa Municipal será exercida mediante permanente processo de coordenação, sobretudo na execução dos planos e programas de governo, quer sejam gerais ou setoriais.

Parágrafo Único. A coordenação será exercida em todos os níveis da Administração Municipal, mediante a realização sistemática de reuniões com Secretários, Tesoureiro, Procurador, Controlador, Ouvidores, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Assessores, Diretores e demais ocupantes de cargos com função executiva, sob a gestão do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO III **Da Administração Municipal**

Art. 15. A execução das atividades da Administração Municipal será desconcentrada e, tanto quanto possível, descentralizada, de modo que as decisões tomadas guardem compatibilidade com o grau de habilitação de quem deliberar, capaz de formar melhor juízo sobre fatos ou problemas ocorrentes.

Art. 16. A desconcentração e a descentralização efetuar-se-ão:

- I. Na definição do modelo da gestão financeira, orçamentária e patrimonial;



- II. Nos quadros funcionais da administração pública, através da delegação de competência, distinguindo-se, em princípio, o nível de direção da execução;
- III. Na ação administrativa, mediante a manutenção de órgãos ou entidades de direito público da administração indireta, ou ainda, mediante convênios com órgãos ou entidades de outras esferas de poder; e
- IV. Na execução de serviços da administração pública pelo setor privado, mediante contratos administrativos de concessão ou atos permissivos ou autorizadores.

Art. 17. A administração central cabe o estabelecimento de normas, planos e programas a serem observados pelos demais órgãos ou entidades da administração direta do Município, no desempenho de suas atribuições legais ou regulamentares.

Art. 18. A delegação de competência será utilizada como instrumento de desconcentração e descentralização administrativa, com a finalidade de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões.

Parágrafo Único. A administração municipal poderá, mediante convênio precedido de autorização legislativa, delegar competência a órgãos ou entidades de direito público, para a execução de serviços municipais, tendo por objetivo principal evitar duplicidade de serviços de igual natureza, bem como, desperdício do erário público.

Art. 19. É facultado ao Prefeito Municipal mediante Ato Administrativo a delegação de competência para a prática de atos administrativos, quando se tratar de:

- I. Provimento e vacância de cargo público e demais atos de efeito individual relativo aos servidores municipais;
- II. Lotação e relotação dos quadros de pessoal;
- III. Criação de comissões e designação de seus membros;
- IV. Instituição e dissolução de grupos de trabalho;
- V. Autorização para contratação de servidores por prazo determinado e dispensas;
- VI. Abertura de sindicâncias e processos administrativos e aplicação de penalidades;
- VII. Representação judicial e extrajudicial;
- VIII. Celebração de acordos judiciais e extrajudiciais; e
- IX. Outros atos que, por sua natureza ou finalidade, não sejam objeto de Lei.

Parágrafo Único. O ato administrativo de delegação, que será sempre motivado, indicará o seu fundamento legal ou regulamentar, a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação.



CAPÍTULO IV **Do Controle**

Art. 20. O Controle das Ações Administrativas deverá ser exercido em todos os níveis, órgãos e entidades da administração municipal, compreendendo, particularmente:

- I.** O controle pela chefia competente da execução dos planos e programas administrativos e das normas que regem a atividade específica do órgão controlado;
- II.** O controle da aplicação dos recursos públicos e da guarda dos bens do Município, pelos órgãos próprios da contabilidade e patrimônio; e
- III.** O acesso à informação e à transparência pública nos termos das Leis Complementares nº 101/2000 e 131/2009, bem como Lei Federal nº 12.527/2011.

TÍTULO III **DA ESTRUTURA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 21. A Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal compreenderá os seguintes Órgãos de administração direta, desconcentrada, e da administração indireta, descentralizada:

- I. Órgãos de Assessoramento Direto:**
 - a. Secretaria Municipal de Governo (SEGOV);
 - b. Controladoria Geral do Município (CGM);
- II. Órgão de Execução Instrumental:**
 - a. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças (SEAFIN);
- III. Órgãos de Execução Programática**
 - a. Secretaria Municipal da Educação (SME);
 - b. Secretaria Municipal da Saúde (SMS);
 - c. Secretaria Municipal da Assistência Social (SMAS);
 - d. Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo (SEINFRA);
 - e. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente (SDR);
 - f. Secretaria Municipal de Esporte e Juventude (SEJUV);
 - g. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT); e
 - h. Secretaria Municipal de Trânsito (SETRAN)

IV. Os Órgãos colegiados de natureza normativa, consultiva, deliberativa e de controle serão os conselhos municipais criados por lei.

§ 1º. As Secretarias atuais são incorporadas nas secretarias e formas a seguir, ficando o orçamento de 2022 na forma que foi aprovada, devendo ser a partir do orçamento de 2023 adotada as novas nomenclaturas.

- I. A Secretaria denominada "GABINETE DO PREFEITO" passará a ter a denominação de "SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV";
- II. A Secretaria denominada "CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM" continuará com a mesma denominação;
- III. A Secretaria denominada "SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEAFIN" continuará com a mesma denominação;
- IV. A Secretaria denominada "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME" continuará com a mesma denominação;
- V. A Secretaria denominada "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS" continuará com a mesma denominação;
- VI. A Secretaria denominada "SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO" passará a ter a denominação de "SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS";
- VII. A Secretaria denominada "SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO - SEINFRA" continuará com a mesma denominação;
- VIII. A Secretaria denominada "SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE - SDR" continuará com a mesma denominação;
- IX. A Secretaria denominada "SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE" passará a ter a denominação de "SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV";
- X. A Secretaria denominada "SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E CULTURA" passará a ter a denominação de "SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT";
- XI. A "SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO", criada por meio desta lei, terá a Guarda Municipal incorporada à sua estrutura.

§ 2º. Os cargos de secretários do município têm a seguinte denominação:

- I. Secretário(a) Municipal de Governo
- II. Secretário(a) de Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
- III. Secretário(a) Municipal de Educação;



- IV. Secretário(a) Municipal da Saúde;
- V. Secretário(a) Municipal de Assistência Social;
- VI. Secretário(a) Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo;
- VII. Secretário(a) Municipal Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente;
- VIII. Secretário(a) Municipal de Esporte e Juventude;
- IX. Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo; e
- X. Secretário(a) Municipal de Trânsito.

§ 3º. Os Secretários Municipais e os Adjuntos, bem como os titulares da Controladoria Geral do Município, da Procuradoria do Município, da Tesouraria e da Comissão Permanente de Licitação, terão status de agente político.

§ 4º. Os Secretários Municipais serão os ordenadores de despesas das respectivas pastas, função esta que poderá ser delegada diretamente pelo Prefeito Municipal ao auxiliar direto do respectivo Secretário, por ato específico, tornando-se ordenador de despesa da respectiva pasta

§ 5º. Os ordenadores de despesas são responsáveis pela apresentação das Prestações de Contas de Gestão junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará TCE/CE, nos moldes das normativas editadas por este órgão de controle.

§ 6º. Os órgãos constantes desta Estrutura Administrativa subordinam-se ao Prefeito Municipal por linha e autoridade integral e irrestrita, e em cada órgão e departamento ao chefe superior.

§ 7º. Centralizar-se-á, na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças (SEAFIN), as funções de apoio e controle interno da execução orçamentária e financeira, objetivando o equacionamento entre as ações governamentais, as atividades de Contabilidade e Tesouraria.

CAPÍTULO I

Da Administração Direta

Art. 22. A administração direta é a constituída dos órgãos integrantes da estrutura organizacional básica e setorial da Prefeitura Municipal de Uruburetama, definida na forma desta Lei.

Art. 23. A Administração direta compreende, e terão as seguintes atribuições:

I. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV) – Órgão de assessoramento direto ao Prefeito Municipal, quem tem por finalidade planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as ações políticas e de comunicação social do Poder Executivo Municipal, visando à integração das políticas públicas e das atividades dos órgãos e das entidades da Administração Pública, juntamente com as funções político-administrativas, além de:



- a) Registrar e controlar as audiências do Chefe do Poder Executivo;
- b) Desempenhar as atividades de relações públicas, imprensa, comunicação social e divulgação;
- c) Coordenar a articulação política junto ao Poder Legislativo;
- d) Coordenar agenda do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal;
- e) Integrar as políticas públicas a cargo dos demais Secretários do Município;
- f) Encaminhar projetos de Lei ao Poder Legislativo;
- g) Providenciar a sanção, promulgação e publicação de Leis e demais atos normativos;
- h) Controlar e distribuir correspondências;
- i) Assistência direta para os contatos com os demais Órgãos do Município;
- j) Coordenar os contatos do Chefe do Poder Executivo com os munícipes, entidades, associações de classe e autoridade de modo geral;
- k) Atender e fazer encaminhar os interessados aos órgãos competentes do Poder Executivo;
- l) Atuar como interlocutor entre o Prefeito Municipal e os demais órgãos da administração;
- m) Controlar os recebimentos, a utilização dos recursos e a prestação de contas dos recursos transferidos ao Município através de Convênios, Contratos de Repasses e outros instrumentos congêneres.

II. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM) - Órgão de assessoramento direto ao Prefeito Municipal, que é o núcleo central de coordenação do Controle Interno, órgão autônomo do Governo Municipal responsável por assistir diretamente ao Prefeito Municipal quanto aos assuntos que, no âmbito do Poder Executivo, sejam relativos à defesa do patrimônio público e ao incremento da transparência da gestão, por meio de atividades e sistemas de controle interno e auditoria, e ainda as seguintes atribuições:

- a) acompanhar a execução dos orçamentos da Administração Direta e Indireta do Município de Uruburetama;
- b) fiscalizar a implementação e avaliar a execução dos programas de governo;
- c) fazer auditorias sobre a gestão dos recursos públicos sob a responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município;
- d) acompanhar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual;
- e) comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal;
- f) apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, alertando formalmente as autoridades administrativas para que promovam, sob pena e responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos ilegais,



ilegítimos ou outros incompatíveis com a prática da administração pública e que resultem em prejuízo ao erário.

- g) avaliação do controle interno de almoxarifados, patrimônio e consumo de combustível;
- h) zelar pela racionalização dos recursos financeiros, materiais, humanos e logísticos disponíveis ao Poder Executivo do Município de Uruburetama;
- i) exercer o controle sobre o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

III. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS (SEAFIN) - Órgão de Execução Instrumental tem como responsabilidade controlar as unidades orgânicas centrais dos sistemas administrativos, mantendo o processo permanente de planejamento, visando promover o desenvolvimento do Município e o bem estar da população e a melhoria dos serviços públicos municipais; controlar as movimentações financeiras, respeitando os estágios legais da despesas públicas; manter o sistema de contabilidade da Prefeitura Municipal; lançar, arrecadar; controlar os tributos Municipais, inclusive a Dívida Ativa, desenvolvendo políticas financeiras, orçamentárias, tributárias e fiscais, no âmbito do Município, e ainda as seguintes atribuições:

- a) Recrutamento, seleção, regime jurídico, controle funcional e financeiro e demais atividades de pessoal;
- b) Treinamento, qualificação e capacitação de pessoal;
- c) Padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de estoque de todo material, móveis e imóveis do Poder Executivo;
- d) Desempenhar a política de informatização e modernização no âmbito do Poder Executivo;
- e) Manter e organizar o arquivo municipal;
- f) Manter o serviço de digitalização de documentos do Poder Executivo;
- g) Zeladoria de equipamentos, vigilância e instalações;
- h) Através da Comissão de Licitação e Pregoeiro, elaborar todos os procedimentos licitatórios do Poder Executivo, para homologação pelos Secretários das respectivas pastas;
- i) A responsabilidade pelas pesquisas de preços e controle das aquisições em função das licitações;
- j) Manutenção do controle interno de almoxarifados, patrimônio e consumo de combustível;
- k) Zelar pela racionalização dos recursos materiais, humanos e logísticos disponíveis ao Poder Executivo do Município de Uruburetama;



I) Centralização dos procedimentos de aquisição de bens e serviços do Poder Executivo Municipal;

§ 1º. A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças deverá concentrar todos os serviços de apoio administrativo do Município, coordenando-se com todos os demais gestores, a fim de promover a integração dos registros dos atos e fatos administrativos no âmbito municipal.

§ 2º. As movimentações financeiras junto às instituições credenciadas, mesmo as realizadas via "internet", são de exclusividade do Secretário de Administração, Planejamento e Finanças e do Tesoureiro, de forma solidária e conjunta.

§ 3º. As demais secretarias por seus secretários exercerão a função de ordenadores financeiros vinculados a esta secretaria, podendo o Chefe do Poder Executivo nomear outro servidor, que não seja o secretário, para esta função, por meio de portaria;

IV. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME) - Órgão de execução programática, que tem por finalidade principal planejar, coordenar, executar, supervisionar, avaliar e controlar as ações da Administração Municipal relacionadas com a Educação; controlar e fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos de ensino fundamental e básico, público e particular, nos termos da legislação vigente; apoiar e articular com o Governo Federal e Estadual em matéria de política e de legislação educacional; realizar estudo, pesquisa e avaliação permanente de recursos financeiros para o custeio e investimento do sistema e dos processos educacionais; operar e manter os equipamentos educacional e administrativo, na área da educação municipal, por meio de pesquisas, planejamento, e identificação das características e qualificação do magistério e da população estudantil; exercer qualquer atribuição necessária ao cumprimento de suas finalidades, ou ordens emanadas pelo Chefe do Poder Executivo, tudo no âmbito do Município, cabendo-lhe ainda:

- a) A execução, supervisão e controle da ação do Município relativa a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial;**
- b) A gestão, o controle e a fiscalização do funcionamento de estabelecimentos do ensino básico, nos termos da legislação vigente;**
- c) O apoio e articulação com governos Federal e Estadual em matéria de política e de legislação educacional;**
- d) O estudo, a pesquisa e a avaliação permanente de recursos financeiros para o custeio e investimento do sistema e dos processos educacionais;**
- e) A operação e manutenção de equipamentos educacionais da rede pública municipal;**



- f) A integração das iniciativas de caráter organizacional e administrativo, na área da educação com os diversos sistemas de administração municipal, baseada na pesquisa, no planejamento e na identificação permanente das características e qualificação do magistério e da população estudantil, garantindo uma atuação corretiva compatível com os problemas conhecidos;
- g) Planejar, coordenar, executar, controlar e avaliar a política educacional, no âmbito do município;
- h) Planejar e executar o calendário educacional do Município, articulando-se com outros órgãos municipais, demais níveis de governo, entidades da iniciativa privada e comunidade;
- i) Promoção de projetos esportivos desenvolvidos nas escolas situadas no Município.

§ 1º. As gratificações definidas nesta lei, em especial aos ocupantes do cargo de Diretor e Coordenador da Unidades Escolares, serão definidas em razão do número de alunos matriculados por unidade escolar, dos cargos quais os ocupantes dos cargos receberão adicionalmente de representação, com valores definidos na forma a seguir: [\(Alterado pela lei 730 de 15/07/2022\)](#)

I. UNIDADE ESCOLAR:

- a) **NÍVEL I:** Unidade escolar acima de 500 alunos matriculados;
- b) **NÍVEL II:** Unidade escolar de 401 até 500 alunos matriculados;
- c) **NÍVEL III:** Unidade escolar de 301 até 400 alunos matriculados;
- d) **NÍVEL IV:** Unidade escolar até 201 até 300 alunos matriculados; e
- e) **NÍVEL V:** Unidade escolar até 200 alunos matriculados.

§ 2º. Anualmente, após o fechamento das matrículas e do censo escolar, verificando a alteração do número de alunos nas escolas, nos níveis de enquadramento das escolas deverão ser revisados, com a edição de decreto regulamentar específico.

§ 3º. Os cargos de Diretor Escolar I, II, III, IV e V, e Coordenador Pedagógico Escolar I, II, III, IV e V, criados na forma desta lei serão de provimento em comissão, de livre nomeação e livre exoneração, para os quais seus ocupantes, obrigatoriamente a partir de 1º de janeiro de 2023, deverão ser aprovados em processo seletivo de provas e títulos destinado a formação do BANCO DE GESTORES ESCOLARES listados em ordem alfabética.

- a) Para o exercício do cargo de direção das instituições de ensino da educação básica no município de Uruburetama, será exigida a formação do gestor/administrador escolar em curso de graduação em Pedagogia.
- b) Os profissionais de educação graduados em Pedagogia deverão apresentar comprovação em histórico escolar das disciplinas cursadas na área de



gestão/administração escolar, totalizando, no mínimo, duzentas e quarenta horas-aula.

c) A função de direção poderá ser exercida, igualmente, por candidato que tenha cursado outra graduação, com pós-graduação na área de gestão/administração escolar.

d) Para o exercício do cargo de Coordenador Pedagógico Escolar das instituições de ensino da educação básica no município de Uruburetama, será exigida a formação do candidato em Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou áreas afins.

e) A nomeação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo, de provas e títulos, não retira a natureza jurídica do cargo de provimento em comissão, podendo o Chefe do Poder Executivo Municipal exonerar os ocupantes dos cargos, sempre que entender conveniente e oportuna a medida para a Administração Municipal.

V. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SMS) - Órgão de execução programática, que tem como finalidade principal planejar e executar política de saúde no âmbito do Município, em especial a atenção básica e especializada; implementar o Sistema Municipal de Saúde; desenvolver ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividade assistencial e preventiva; intensifica as ações epidemiológicas, sanitárias e nutricionais; prestação de serviços médicos, odontológicos e ambulatoriais de urgência; promoção de campanhas de esclarecimento e de educação sanitária; implantação e fiscalização das posturas municipais relativas a higiene e à saúde pública; integrar ao programa de política a proteção ambiental; exercer qualquer atribuição necessária ao cumprimento de suas finalidades, ou ordens emanadas pelo Chefe do Poder Executivo, cabendo ainda:

- a) Organizar e executar as políticas do Sistema Único de Saúde, incumbidas ao Município, conforme Plano Municipal de Saúde e normas do SUS;
- b) Desenvolvimento das ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
- c) A vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental;
- d) Prestação de serviços médicos, odontológicos e ambulatoriais;
- e) Promoção de campanhas de esclarecimento e de educação sanitária;
- f) Implantação e a fiscalização das posturas municipais relativas a higiene e à saúde pública;
- g) Integrar-se ao órgão específico na formulação da política de proteção ambiental;
- h) Articular-se com outros órgãos municipais e demais níveis de governo, entidades privadas e sociedade civil no desenvolvimento de suas atividades;
- i) Elaborar, executar e coordenar programas de medicina preventiva e curativa;



- j) Elaborar e executar programas de saúde a nível de atenção primária, da forma determinada nas normas operacionais de municipalização da saúde;
- k) Organizar e manter serviço de atendimento especializado no Hospital Municipal;
- l) Atender pacientes encaminhados por outras unidades;
- m) Manter atualizado os cadastros nos diversos sistemas de monitoramento da Saúde;
- n) Cooperar com o pleno funcionamento dos serviços do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca, a qual se encontra vinculado o Município de Uruburetama;
- o) Realizar a assistência farmacêutica.

VI. SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) -

Órgão de execução programática, que tem como finalidade principal desenvolver e implantar as políticas e estratégias de ação municipal voltados para o desenvolvimento social, executar políticas de ação social e combate à fome; estudar e fortalecer meios de solução de problemas do menor, do idoso, da mulher, da criança, do adolescente, dos carentes, deficientes e outras minorias especiais; fortalece políticas de inclusão profissional; prezar pela reinserção social; promover cursos de capacitação; desenvolver métodos voltado ao empreendedorismo local; e outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, ou por determinação do Chefe do Poder Executivo, cabendo-lhe ainda:

- a) Desenvolver políticas voltado a promoção do trabalho e do empreendedorismo no Município
- b) Organizar e executar as políticas do Sistema Único de Assistência Social, incumbidas ao Município;
- c) Planejar, executar, supervisionar e acompanhar as atividades de caráter assistencial ao carente, sobretudo no que diz respeito ao menor, à mulher, ao idoso, ao deficiente físico ou mental, ou a pessoas em estado de temporária vulnerabilidade social;
- d) Planejar, coordenar e acompanhar os programas concernentes a habitação popular;
- e) Coordenar e executar campanhas referentes à situação de emergência e de calamidade pública, em colaboração com outros órgãos da Administração Municipal, Federal e Estadual;
- f) Apoiar a estruturação de associações comunitárias que visem fortalecer a participação da comunidade no processo de desenvolvimento municipal;
- g) Coordenar e executar programas de geração de emprego e renda;
- h) Organizar e capacitar a mão de obra local de acordo com a vocação do Município;



- i) Fomentar o empreendedorismo local em qualquer atividade legal;
- j) Conveniar com outros órgãos estaduais e federais para oferecer condições de criação de emprego e renda;
- k) A gestão, o controle e a fiscalização dos programas de transferência de renda;
- l) Planejar, coordenar e executar a política de desenvolvimento dos direitos da cidadania;
- m) Planejar e executar ações de desenvolvimento da cidadania;
- n) Articular-se com os demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada para o fomento das ações de desenvolvimento da cidadania.

VII. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO (SEINFRA) - Órgão de execução programática que tem como

finalidade precípua executar diretamente, ou mediante contrato, ajuste ou controle físico territorial e socioeconômico do Município, abrangendo construções, reformas e manutenção de prédios públicos, abertura e manutenção de vias públicas e rodovias municipais, infraestrutura, obras de pavimentação, construção civil, saneamento, drenagem e calçamento; cumprir e fazer cumprir o código de obras e posturas Municipal; planejar e executar serviços de saneamento básico, limpeza pública, cemitérios e chafarizes e outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, ou por determinação do Chefe do Poder Executivo, cabendo-lhe ainda:

- a) Elaborar projetos;
- b) Construir e conservar as obras públicas municipais;
- c) Proceder às licenças e a fiscalização das obras particulares;
- d) Proceder à abertura de novas artérias e pavimentação de ruas e logradouros públicos;
- e) Promover a construção, conservação e manutenção de estradas e caminhos integrantes do Sistema Viário do Município;
- f) Acompanhar a observância das normas de urbanização e postura de interesse do Município;
- g) Zelar pela adequada arborização de ruas, avenidas, praças, parques e jardins;
- h) Programar e executar a limpeza pública;
- i) Elaboração e execução da política de saneamento básico do Município;
- j) Promover a administração dos serviços públicos de iluminação, rodoviária e cemitérios

VIII. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE (SDR) - Órgão de execução programática, que tem como finalidade principal desenvolver e implantar as políticas e estratégias de ação municipal voltadas para o desenvolvimento rural, agrário, hídricos e ambiental; Desenvolver meio de desenvolvimento econômico



sustentável e conservacionista do meio ambiente; formular e executar políticas na área da agricultura, recursos hídricos e meio ambiente; e outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, ou por determinação do Chefe do Poder Executivo, cabendo-lhe ainda:

- a) Planejar e coordenar as ações do Governo na área agrícola, incluindo o acompanhamento setorial dos Programas Especiais e atividades de irrigação e de piscicultura;
- b) Promover o desenvolvimento das atividades agropecuárias dentro dos princípios de modernização dos métodos de produção, pesquisa e experimentação, difundindo as atividades técnicas de agricultura e pecuária;
- c) Exercer vigilância, defesa sanitária e inspeção de produtos de origem animal e vegetal, em conjunto com a Secretaria de Saúde do Município;
- d) Estimular o desenvolvimento pesqueiro do Município;
- e) Zelar pelas corretas práticas de pesca no Município;
- f) Incentivar a adoção de práticas de utilização racional dos recursos hídricos do Município;
- g) Fortalecer e estimular os mecanismos de comercialização de insumos e produtos agropecuários e de pesca;
- h) Executar projetos de promoção à agricultura e pecuária;
- i) Proceder aos estudos necessários à reorganização da estrutura fundiária, visando a melhoria da vida rural;
- j) Apoiar os planos governamentais relativos à reforma agrária, de modo a contribuir para fixação do homem no meio rural e eliminação de conflitos de terra.
- k) Promover a administração dos serviços públicos dos mercados, feiras e matadouros.

IX. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

(SEJUV) - Órgão de execução programática, que tem por finalidade principal planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e controlar ações da Administração Municipal relacionadas com as políticas para o Esporte e a Juventude, e outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, ou por determinação do Chefe do Poder Executivo, cabendo-lhe ainda:

- a) A gestão, o controle e a fiscalização do funcionamento de equipamentos esportivos existentes no município;
- b) Planejar, coordenar e executar a política desportiva no âmbito do município;
- c) Planejar e executar o calendário desportivo do município;
- d) Articular-se com os demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada para o fomento das ações de desenvolvimento do desporto;
- e) Execução, supervisão e controle das ações relativas as atividades esportivas realizadas no âmbito municipal, promovendo o engajamento dos diversos segmentos da sociedade, em particular, os grupos de jovens;



- f) Realizar parcerias com entes públicos e particulares com o desenvolvimento dos esportes no município;
- g) O estudo, a pesquisa e avaliação permanente dos recursos financeiros para o custeio e investimento do sistema esportivo municipal.

X. SECRETARIA MUNICIPAL DO CULTURA E TURISMO

(SECULT) - Órgão de execução programática, que tem como finalidade principal a coordenação Integral do desenvolvimento e implantação de projetos turísticos bem como planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e controlar as ações da Administração Municipal relacionadas com a Cultura e outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, ou por determinação do Chefe do Poder Executivo, cabendo-lhe ainda:

- a) A gestão, o controle e a fiscalização do funcionamento de equipamentos turísticos e de hospedagem existentes no município;
- b) Articular-se com os demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada para o fomento das ações de desenvolvimento de turismo;
- c) Promover ações de incentivo à produção e pesquisa em artes, cultura e patrimônio histórico, visando o desenvolvimento turístico;
- d) Planejar e coordenar a elaboração e execução do Plano de Desenvolvimento do Turismo;
- e) Administrar, em ação integrada com os órgãos de assistência específica o calendário de promoção turística do município;
- f) Promover eventos municipais.
- g) Desenvolver as ações de fomento ao turismo;
- h) A gestão, o controle e a fiscalização do funcionamento de equipamentos culturais existentes no município;
- i) Planejar, coordenar e executar a política cultural no âmbito do município;
- j) Planejar e executar o calendário cultural do município;
- k) Articular-se com os demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada para o fomento das ações de desenvolvimento da cultura;
- l) Administrar e promover a Biblioteca Pública Municipal e outros serviços comunitários específicos;
- m) Administrar e promover a Banda de Música Municipal Ismael Pires Chaves e outros serviços musicais;
- n) Promover ações de incentivo à produção e pesquisa em artes, cultura e patrimônio histórico;
- o) Promover campanhas de promoção e difusão de atividades artísticas e culturais do município.

XI. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (SETAM) - Órgão de execução programática, que tem como finalidade principal a coordenação Integral Das políticas municipais de trânsito, com o desenvolvimento e implantação de projetos para mobilidade urbana e controle do tráfico nas vias



públicas municipais, bem como planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e controlar as ações da Administração Municipal relacionadas com ao trânsito e outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, ou por determinação do Chefe do Poder Executivo, cabendo-lhe ainda:

- a) Assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal, na formulação e execução das políticas relacionadas com a Administração dos sistemas de transporte público e do Trânsito;
- b) Planejar, coordenar, supervisionar, normatizar, controlar e avaliar as atividades de transportes e trânsito, desenvolvidas sob seu controle, no nível municipal;
- c) Promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito, particularmente de campanhas educativas junto às escolas municipais e estaduais, de acordo com o Capítulo VI do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN, como regra.
- d) Planejamento, execução, projeto, regulamentação, operação e fiscalização de trânsito de veículos, de pedestres e de animais e o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas no âmbito de sua circunscrição;
- e) Controla e projetar sinalização do sistema viário de competência municipal;
- f) Estabelecer em conjunto com os órgãos de polícia, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
- g) Proceder à autuação de infrações de trânsito;
- h) Incentivar e patrocinar a capacitação, o treinamento, a designação e o credenciamento de agentes de fiscalização, da própria administração ou através de convênios;
- i) Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no artigo 99 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado;
- j) Vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para circulação desses veículos.
- k) Implantação, manutenção e operação do sistema de sinalização (vertical, horizontal e semaforica), dos dispositivos e equipamentos de controle viário;
- l) O exercício do poder de polícia administrativa de trânsito, gerando a aplicação de advertências por escrito, medidas administrativas, penalidade cabíveis, dentro da competência legalmente estabelecida e no âmbito da circunscrição do Município, através dos meios eletrônicos e não eletrônicos;
- m) Fiscalizar, autuar e aplicar as infrações por infração de trânsito, bem como notificar as autuações que efetuar;
- n) Fiscalizar o cumprimento da norma contida no artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, aplicando as penalidades nele previstas;



- o)** Planejamento da circulação de pedestres e veículos, de orientação de trânsito, de tratamento ao transporte coletivo, entre outros;
- p)** Planejar e executar projeto de Área (mão de direção, segurança, pedestres, sinalização, etc), de corredores de transporte coletivo (faixas exclusivas, localização de pontos de ônibus, prioridades em semáforos, etc), de pontos críticos (congestionamentos e elevado número de acidentes), entre outros;
- q)** Orientar o Prefeito na definição de políticas de estacionamento, de carga e descarga de mercadorias, de segurança de trânsito, de pedestres, de veículos de duas rodas, de circulação e estacionamento de veículos de tração animal, entre outros;
- r)** Análise de impacto das edificações geradoras e atrativas de trânsito de veículos ou de pedestres (polos geradores de trânsito – escolas dos mais variados tamanhos, shoppings centers, cursinhos, terminais, estádios, etc);
- s)** Realizar estudos e emitir pareceres com vistas a autorização de obras e eventos na via ou fora dela, que possam gerar impacto no trânsito (obras viárias, shows, jogos de futebol, passeios ciclísticos, maratonas, festas juninas, parques de diversão, filmagens, etc);
- t)** Planejar a implantação de medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com objetivo de diminuir a emissão global de poluente.
- u)** Planejar e fiscalizar o exercício das atividades com táxi, mototáxi, veículo escolar, ônibus e outras legalmente autorizadas;
- v)** Arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;
- w)** Integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;
- x)** Implantar as medidas de Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;
- y)** Articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito do Estado, sob a coordenação do CETRAN;
- z)** Dar suporte administrativo às atividades da JARI;
- aa)** Registrar e licenciar, na forma da legislação municipal, ciclomotores, veículos de propulsão humana e de tração animal (artigo 129 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB);
- bb)** Processar autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;
- cc)** Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas, conforme Inciso IV do artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
- dd)** A guarda dos veículos apreendidos, em local próprio da municipalidade;

ee) Coordenar e controlar os serviços de Estacionamento Rotativo Municipal, para veículos automotores e similares.

CAPITULO II

Da Administração Indireta

Art. 24. A administração indireta será constituída de órgãos ou entidades dotadas de personalidade jurídica de direito público, criados por Lei Municipal específica.

Parágrafo Único - A administração indireta compreende as empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias/institutos e fundações públicas.

Art. 25. A participação de pessoas jurídicas de direito público interno no capital de empresas públicas e sociedades de economia mista, caso existentes, será permitida desde que a maioria absoluta do capital com direito a voto pertença ao Município.

TÍTULO IV

Das Unidades Gestoras do Orçamento Municipal

Art. 26. Todos os Órgãos Municipais definidos nesta Lei, serão Unidades Gestoras do Orçamento Municipal cujo respectivo titular será o gestor administrativo e ordenador de despesas, podendo, mediante ato específico delegar esta competência

§ 1º. Os titulares dos Órgãos Municipais serão também gestores e ordenadores de despesas dos Fundos Especiais de Gestão vinculados aos mesmos, quando houver.

§ 2º. Poderá ser delegada as atribuições de ordenador de despesas, mediante Portaria de Subdelegação de Poderes.

TÍTULO V

Do Quadro Funcional do Poder Executivo

Art. 27. Os cargos de provimento em comissão da **Direção e Assessoramento Superior - DAS** que compõem os Órgãos integrantes da Estrutura Organizacional Básica e Setorial do Poder Executivo Municipal, inclusive suas nomenclaturas, simbologias e níveis, quantidades e valores das remunerações (vencimentos e representações), estarão dispostos nos Anexos desta lei.

§ 1º. Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme art. 4º desta Lei.

§ 2º. Os cargos de provimento efetivo serão sempre criados através de lei ordinária e providos mediante prévia aprovação em concurso público de provas





ou de provas e títulos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal, observado no que couber o inciso IX do mesmo artigo.

§ 3º. Os Secretários Municipais, o Procurador do Município, o Controlador Geral do Município, o Tesoureiro, e o Presidente da Comissão Permanente de Licitação serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única por meio de lei específica na forma do art. 29, V, da Constituição Federal, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI, da Carta Magna.

§ 4º. Quando o ocupante do cargo disciplinado no § 3º for efetivo, este poderá receber

§ 5º. O agente público ocupante de cargo de provimento efetivo ao ser convocado para o exercício do cargo de Secretário Municipal, Procurador do Município ou Controlador Geral do Município, deverá licenciar-se do cargo efetivo para em ato contínuo ocupar o cargo comissionado, do qual perceberá subsídio definido em lei específica na forma do parágrafo anterior.

§ 6º. Os cargos de Procurador do Município, são privativos de Advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Art. 28. O agente público ocupante de cargo de provimento efetivo ao ser convocado para a exercer cargo de provimento em comissão, exceto de Secretário Municipal, Tesoureiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Procurador do Município e Controlador Geral do Município, este que são cargos políticos, e perceberá sua remuneração efetiva acrescida de 75% (setenta e cinco por cento) da representação do cargo comissionado. (Alterado pela lei 730 de 15/07/2022)

§ 1º. Ao cargo de provimento em comissão Mobilizador Comunitário de Integração Regional, será vinculado exclusivamente ao Gabinete do Prefeito com lotação em bairros, distritos e comunidades rurais do Município; e

§ 2º. Ao cargo de provimento em comissão Diretor Escolar e Coordenador Escolar, não aplicam o percentual definido no caput deste artigo, fazendo jus à representação integral

§ 4º. As gratificações definidas nesta lei, em especial aos ocupantes do cargo de Diretor e Coordenador da Unidades Escolares, serão definidas em razão do número de alunos matriculados por unidade escolar, dos cargos quais os ocupantes dos cargos receberão adicionalmente de representação, com valores definidos nos valores definidos de acordo com a quantidade de alunos de cada unidade escolar, na seguinte forma:

- I. NÍVEL I: Unidade escolar acima de 500 alunos matriculados;
- II. NÍVEL II: Unidade escolar de 401 até 500 alunos matriculados;
- III. NÍVEL III: Unidade escolar de 301 até 400 alunos matriculados;



- IV. NÍVEL IV: Unidade escolar até 201 até 300 alunos matriculados; e
- V. NÍVEL V: Unidade escolar até 200 alunos matriculados.

§ 5º. Os cargos de Diretor Escolar I, II, III, IV e V, e Coordenador Pedagógico Escolar I, II, III, IV e V, criados na forma desta lei serão de provimento em comissão, de livre nomeação e livre exoneração, para os quais seus ocupantes, obrigatoriamente a partir de 1º de janeiro de 2023, devem ser aprovados em processo seletivo destinado a formação do BANCO DE GESTORES ESCOLARES listados em ordem alfabética.

§ 6º. Para o exercício do cargo de direção das instituições de ensino da educação básica no município de Uruburetama, será exigida a formação do gestor/administrador escolar em curso de graduação em Pedagogia.

§ 7º. Os profissionais de educação graduados em Pedagogia deverão apresentar comprovação em histórico escolar das disciplinas cursadas na área de gestão/administração escolar, totalizando, no mínimo, duzentas e quarenta horas-aula.

§ 8º. A função de direção poderá ser exercida, igualmente, por candidato que tenha cursado outra graduação, com pós-graduação na área de gestão/administração escolar.

§ 9º. Para o exercício do cargo de Coordenador Pedagógico Escolar das instituições de ensino da educação básica no município de Uruburetama, será exigida a formação do candidato em Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou áreas afins.

§ 10º. A nomeação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo não retira a natureza jurídica do cargo de provimento em comissão, podendo o Chefe do Poder Executivo Municipal exonerar os ocupantes dos cargos, sempre que entender conveniente e oportuna a medida para a Administração Municipal.

§ 11º. Poderá ser editado regulamento complementar, se necessário.

Art. 29. Fica instituída a gratificação de função privativa para servidores municipais do quadro efetivo, que por tempo determinado não superior a 180 (cento e oitenta) dias, desempenhar atividades delegadas por Ato Administrativo do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante provocação do titular do Órgão Municipal da lotação funcional do servidor, correspondente a 20% (vinte por cento) do respectivo vencimento-básico.

Parágrafo Único. É vedada a atribuição e o pagamento de gratificação de função a servidores municipais do quadro efetivo ocupantes de cargos de provimento em comissão a qualquer título.

Art. 30. Os servidores de vínculo funcional efetivo da Administração Municipal farão contribuições previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS).



Art. 31. Os agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal, inclusive do Tesoureiro, Procurador do Município e do Controlador Geral do Município), Presidente da Comissão Permanente de Licitação, os agentes públicos (cargos comissionados) e os servidores de vínculo funcional temporário com a Administração Municipal farão contribuições previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS).

Parágrafo Único. Os servidores de vínculo funcional efetivo da Administração Municipal nomeados para cargo de provimento em comissão farão contribuições previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS).

TÍTULO VI

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 32. As competências dos cargos e funções criados por esta Lei, bem como o nível mínimo de escolaridade, as exclusividades e declaração de relevância administrativa, serão definidas e regulamentadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua publicação.

Parágrafo Único. Os cargos e funções declarados relevantes por Decreto do Executivo, perceberão ADICIONAL DE RELEVÂNCIA correspondente a 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento do respectivo cargo de provimento em comissão.

Art. 33. O Prefeito Municipal, através de Decreto, estabelecerá normas complementares para a organização administrativa da Prefeitura Municipal e a ela ajustará o orçamento municipal, remanejando entre os diversos órgãos as dotações orçamentárias fixadas em Lei Municipal.

Art. 34. Os cargos comissionados e sua distribuição encontram-se no Anexo I da Presente Lei, a remuneração no Anexo II;

Art. 35. A hierarquia por meio do organograma será regulamentada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, pondo através deste ato remanejar departamento para outros órgãos.

Art. 36. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas em caso de insuficiência.

Parágrafo Único. O Orçamento Municipal será ajustado mediante abertura de crédito especial aprovado pela Câmara Municipal em lei específica, caso necessário.



Art. 37. Ficam revogada as disposições em contrário, em especial as leis municipais nº 500/2013 de 10/01/2013; 515/2013 de 05/03/2013; e 516/2013 de 25/04/2013

Art. 38. Ficam recepcionada as disposições da Lei Municipal nº 524/2013 de 25/07/2013, que trata sobre a estrutura da Controladoria Geral do Município, ressalvada as disposições em contrário.

Art. 39. Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação, ressalvada a estrutura da Secretaria de Trânsito que entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, devendo o orçamento desta unidade gestora ser enviado junto das demais para vigorar para o exercício de 2023.

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama, Estado do Ceará, aos vinte e sete (27) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Francisco Aldir Chaves da Silva
Prefeito Municipal de Uruburetama



ANEXO I

LEI MUNICIPAL Nº 721 DE 27 DE MAIO DE 2022

QUADRO: SIMBOLOGIAS E NÍVEIS - CARGOS/FUNÇÕES - QUANTIDADE e SIMBOLOGIAS (Alterado pela lei 730 de 15/07/2022)

SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)		
Cargo	Símbolo	Quantidade
Secretário Municipal	AP	1
Secretário Adjunto	CC-2	1
Secretário Executivo	CC-6	5
Assistente de atos normativos	CC-6	1
Diretor Financeira Orçamentária	CC-2	1
Gerente da Fiscalização de Contratos	CC-5	1
Gerente do Controle de Almoxarifado e Patrimônio	CC-5	1
Gerente do Setor de Convênios e Parcerias Institucionais	CC-5	1
Procurador do Município	AP	1
Diretor Especial de Processos	CC-1	1
Diretor de Processos Judiciais	CC-2	1
Coordenador de Processos Judiciais	CC-3	1
Diretor de Processos Administrativos	CC-2	1
Coordenador de Processos Administrativos	CC-3	1
Assistente de processos	CC-6	2
Diretor Especial de Mídias e Comunicação Institucional	CC-2	1
Gerente de Mídias e Registros	CC-5	2
Assistente de Comunicação	CC-6	3
Diretor de Relações Institucionais e Política	CC-2	1
Coordenador Institucional	CC-4	1
Assistente de Protocolo	CC-6	1
Coordenador da Articulação Regional	CC-4	1
Mobilizador Comunitário de Integração Regional	CC-6	15
Coordenador de Eventos Institucional e Cerimonial	CC-5	1
Assistente de Eventos	CC-6	2
Coordenador da Defesa Civil	CC-4	1
Assistente de Prevenção e Proteção de Desastres	CC-6	1
Assistente da Defesa Civil	CC-6	2
Secretário da Junta Militar	CC-6	1

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)		
Cargo	Símbolo	Quantidade
Controlador Geral	AP	1
Controlador Adjunto	CC-2	1
Coordenadores do Controle Interno	CC-4	2
Analistas de Controle Interno	CC-6	4



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS (SEAFIN)		
Cargo	Símbolo	Quantidade
Secretário Municipal	AP	1
Secretário Adjunto	CC-2	1
Secretário Executivo	CC-6	5
Diretor Financeira Orçamentária	CC-2	1
Gerente da Fiscalização de Contratos	CC-5	1
Assistente de Sanções Contratuais	CC-6	1
Gerente de Planejamento e Transparência Pública	CC-5	1
Ouvidoria Geral do Município	CC-5	1
Tesoureiro	AP	1
Assistente de Tesouraria	CC-6	1
Coordenador da Contabilidade e Orçamento	CC-4	1
Gerente da Contabilidade e Orçamento	CC-5	1
Assistente da Contabilidade e Orçamento	CC-6	2
Coordenador de Recursos Humanos	CC-4	1
Gerente de Recursos Humanos	CC-5	1
Assistente de Recursos Humanos	CC-6	2
Diretor da Central Única de Compras e Serviços	CC-2	1
Coordenador da Central de Compras e Serviços	CC-3	1
Gerente da Central Única de Compras e Serviços	CC-4	1
Assistente de Compras e Serviços	CC-6	2
Presidente da Comissão de Contratação	AP	1
Agente de Contratação	CC-5	3
Membro da Equipe de Apoio	CC-6	6
Chefe do Almoxarifado Central	CC-5	1
Assistente de Estoque	CC-6	1
Chefe de Patrimônio	CC-5	1
Assistente de Gestão e Tombamento Patrimonial	CC-6	2
Assistente de Manutenção e Preservação dos Bens	CC-6	2
Chefe do Arquivo Público	CC-5	1
Assistente de Preservação do Arquivo Público	CC-6	2
Coordenador da Receita Municipal	CC-4	1
Assistente da Tributação	CC-6	1
Assistente da Arrecadação	CC-6	1
Assistente dos Alvarás e Certidões	CC-6	1
Gerente da Fiscalização Tributária	CC-5	1
Assistente de Fiscalização Tributária	CC-6	5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SME)		
Cargo	Símbolo	Quantidade
Secretário Municipal	AP	1
Secretário Adjunto	CC-2	1
Secretário Executivo	CC-6	5



Diretor Financeira Orçamentária	CC-2	1
Diretor Administrativo Financeiro	CC-2	1
Coordenador Administrativo	CC-4	1
Gerente de Fiscal de Contratos	CC-5	1
Gerente de Almoxarifado e Patrimônio	CC-5	1
Assistente de Almoxarifado e Patrimônio	CC-6	1
Diretor de Gestão de Pessoal e Valorização do Magistério	CC-2	1
Coordenador de Lotação e Controle de Pessoal	CC-4	1
Gerente da Merenda Escolar	CC-5	1
Assistente da Merenda Escolar	CC-6	1
Gerente do Sistema de Informação Básica	CC-5	1
Coordenador de Dados Estatísticos	CC-4	1
Assistente dos Sistemas Educacionais	CC-6	1
Gerente do Transporte Escolar	CC-5	1
Supervisor da Manutenção e Conservação dos Prédios Escolares	CC-5	1
Assistente de Manutenção e Conservação dos Prédios Escolares	CC-6	3
Diretor da Gestão Pedagógica	CC-2	1
Coordenador da Gestão Pedagógica	CC-4	1
Gerência da Educação Infantil	CC-5	1
Gerência do Ensino Fundamental I	CC-5	2
Gerência do Ensino Fundamental II	CC-5	2
Gerência da Educação de Jovens e Adultos	CC-5	1
Gerência da Educação Inclusiva e Diversidade	CC-5	1
Coordenador de Programas e Projetos Educacionais	CC-4	10
Gerência de Acompanhamento Psicossocial	CC-5	1
Diretor Escolar - Nível I	DE-1	1
Diretor Escolar - Nível II	DE-2	1
Diretor Escolar - Nível III	DE-3	1
Diretor Escolar - Nível IV	DE-4	4
Diretor Escolar - Nível V	DE-5	13
Coordenador Pedagógico - Nível I	CE-1	2
Coordenador Pedagógico - Nível II	CE-2	2
Coordenador Pedagógico - Nível III	CE-3	1
Coordenador Pedagógico - Nível IV	CE-4	4
Coordenador Pedagógico - Nível V	CE-5	13
Supervisor Escolar - Nível I	SE-1	2
Supervisor Escolar - Nível II	SE-2	1
Supervisor Escolar - Nível III	SE-3	2
Supervisor Escolar - Nível IV	SE-4	10
Supervisor Escolar - Nível V	SE-5	19



SECRETARIA DE SAÚDE (SMS)		
Cargo	Símbolo	Quantidade
Secretário Municipal	AP	1
Secretário Adjunto	CC-2	1
Chefe da Ouvidoria (SUS)	CC-5	1
Secretário Executivo	CC-6	10
Secretário Executivo (Conselho)	CC-6	1
Diretor Financeiro Orçamentário	CC-2	1
Assistente de Recursos Humanos	CC-6	1
Gerente da Informação e Comunicação	CC-5	1
Gerente da Distribuição e Atendimento Judiciais	CC-5	1
Gerente de Fiscal de Contratos	CC-5	1
Gerente de Almoxarifado e Patrimônio	CC-5	1
Coordenador de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria	CC-4	1
Gerente da Central de Regulação	CC-5	1
Assistente dos Transportes da Saúde	CC-6	1
Coordenador de Atenção Primária à Saúde	CC-4	1
Gerente da Atenção Primária à Saúde	CC-5	1
Gerente do Sistemas de Saúde (E-SUS)	CC-5	1
Gerente da Saúde Bucal	CC-5	1
Coordenador das USF	CC-4	11
Coordenador da Imunização	CC-4	1
Coordenador de Vigilância à Saúde	CC-4	1
Gerente de Vigilância à Saúde	CC-5	1
Coordenador da Epidemiologia	CC-4	1
Supervisor dos Agentes Comunitários de Saúde	CC-6	1
Assistente da Vigilância à Saúde	CC-6	1
Coordenador de Endemias e Zoonoses	CC-4	1
Assistente de Endemias e Zoonoses	CC-6	1
Coordenador de Atenção Especializada	CC-4	1
Coordenador do NASF	CC-4	1
Coordenador do CAPS	CC-4	1
Gerente de Assistência Farmacêutica	CC-5	1
Assistente de Controle da Assistência Farmacêutica	CC-6	4
Diretor Administrativa do Hospital Municipal	CC-2	1
Diretor Clínica do Hospital Municipal	CC-2	1
Coordenador Geral de Enfermagem do Hospital Municipal	CC-4	1
Gerente de Urgência e Emergência	CC-5	1
Chefe das Ambulâncias	CC-5	1
Assistente de Controle da Farmácia Hospitalar	CC-6	4
Assistente de Faturamento Hospitalar	CC-6	1

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)		
Cargo	Símbolo	Quantidade
Secretário Municipal	AP	1
Secretário Adjunto	CC-2	1
Secretário Executivo	CC-6	5



Secretária Financeira Orçamentária	CC-2	1
Coordenador de Gestão do SUAS	CC-4	1
Coordenador Administrativo Financeiro	CC-4	1
Coordenador da Vigilância Socioassistencial	CC-4	1
Coordenador de Lotação e Controle de Pessoal	CC-4	1
Coordenador de Trabalho, Empreendedorismo e Capacitação	CC-4	1
Supervisor do Núcleo de apoio ao empreendedor	CC-6	1
Supervisor do Núcleo de apoio aos cursos	CC-6	2
Coordenador da Casa da Cidadania	CC-4	1
Supervisor da Casa da Cidadania	CC-6	1
Secretário Executivo dos Conselhos	CC-6	1
Coordenador Jurídico Assistencial	CC-2	2
Diretor do Cadastro Único	CC-2	1
Coordenador do Bolsa Família	CC-4	1
Coordenador de Proteção Social Básica	CC-2	1
Coordenador de Programas, Projetos e Benefícios Socioassistencial	CC-4	3
Coordenador de Proteção Social Especial	CC-2	1

SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO (SEINFRA)		
Cargo	Símbolo	Quantidade
Secretário Municipal	AP	1
Secretário Adjunto	CC-2	1
Diretor Financeira Orçamentária	CC-2	1
Secretário Executivo	CC-6	5
Gerente da Fiscalização de Contratos	CC-5	1
Gerente do Controle de Almoxarifado e Patrimônio	CC-5	1
Gerente das Obras Públicas	CC-5	1
Assistente de Planejamento e Projeção de Obras	CC-6	1
Assistente de Fiscalização e Monitoramento de Obras	CC-6	1
Gerente de Edificações e Posturas	CC-5	1
Assistente de Fiscalização de Obras Regional	CC-6	5
Coordenador da Limpeza Pública Municipal	CC-4	1
Chefe da Limpeza Pública Municipal	CC-5	1
Assistente da Limpeza Pública Municipal	CC-6	1
Assistente de Planejamento e Fiscalização da Iluminação Pública	CC-6	1
Assistente de Atendimento ao Público	CC-6	1
Assistente de Fiscalização e Monitoramento da Preservação de Praças e Prédios Públicos	CC-6	1
Assistente de Fiscalização da Preservação e Recuperação das Estradas e Vias Públicas	CC-6	1
Diretor dos Transportes	CC-2	1
Assistente de Transportes	CC-6	1



Assistente de Manutenção Veículos	CC-6	1
Assistente de Oficina de Máquinas	CC-6	1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE (SDR)		
Cargo	Símbolo	Quantidade
Secretário Municipal	AP	1
Secretário Adjunto	CC-2	1
Diretor Financeira Orçamentária	CC-2	1
Secretário Executivo	CC-6	3
Gerente da Fiscalização de Contratos	CC-5	1
Gerente do Controle de Almoxarifado e Patrimônio	CC-5	1
Assistente da Agricultura Familiar	CC-6	1
Assistente de Desenvolvimento Rural Sustentável	CC-6	1
Assistente de Pecuária e Defesa Animal	CC-6	1
Gerente das Feiras Públicas Municipal	CC-5	1
Assistente do Mercado Público	CC-6	1
Assistente do Mercado dos Peixes	CC-6	1
Assistente do Abatedouro Público	CC-6	1
Gerente de Planejamento e Controle Ambiental	CC-5	1
Assistente da Controle e Fiscalização Ambiental	CC-6	1
Gerente de Monitoramento da Gestão de Recursos Hídricos e Meio Ambiente	CC-5	1
Assistente de Fiscalização Ambiental	CC-6	1

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE (SEJUV)		
Cargo	Símbolo	Quantidade
Secretário Municipal	AP	1
Secretário Adjunto	CC-2	1
Diretor Financeira Orçamentária	CC-2	1
Secretário Executivo	CC-6	6
Gerente da Fiscalização de Contratos	CC-5	1
Gerente do Controle de Almoxarifado e Patrimônio	CC-5	1
Gerente Projetos Esportivos	CC-5	1
Assistente da Política para a Juventude	CC-6	1
Assistente da Política para o Esportes	CC-6	1
Assistente do Setor de Equipamentos Desportivos	CC-6	1

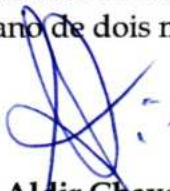
SECRETARIA DO CULTURA E TURISMO (SECULT)		
Cargo	Símbolo	Quantidade
Secretário Municipal	AP	1
Secretário Adjunto	CC-2	1
Diretor Financeira Orçamentária	CC-2	1



Secretário Executivo	CC-6	3
Gerente da Fiscalização de Contratos	CC-5	1
Gerente do Controle de Almoxarifado e Patrimônio	CC-5	1
Gerente de Projetos Cultural	CC-5	1
Assistente de Projetos Cultural	CC-6	4
Assistente de Arte e Eventos Populares	CC-6	1
Assistente de Ação e Promoção Turística	CC-6	1
Maestro da Banda de Música	CC-5	1
Gerente da Biblioteca	CC-5	1

SECRETARIA DE TRÂNSITO (SETAM)		
Cargo	Símbolo	Quantidade
Secretário Municipal	AP	1
Secretário Adjunto	CC-2	1
Diretor Financeira Orçamentária	CC-2	1
Gerente da Fiscalização de Contratos	CC-5	1
Gerente do Controle de Almoxarifado e Patrimônio	CC-5	1
Coordenador de Geral de Trânsito	CC-2	1
Assistente do Planejamento do Trânsito	CC-6	1
Assistente da Educação no Trânsito e Fiscalização	CC-6	2
Presidente da Jari	CC-4	1
Membro da Jari	CC-5	2
Chefe da Guarda Municipal	CC-5	1

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama, Estado do Ceará, aos vinte e sete (27) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).


Francisco Aldir Chaves da Silva
Prefeito Municipal de Uruburetama

ANEXO II

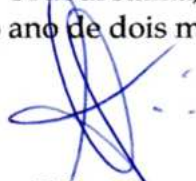
LEI MUNICIPAL Nº 721, DE 27 DE MAIO DE 2022

QUADRO: JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTOS

SIMBOLOGIA	CARGA HORÁRIA	VALOR REMUNERAÇÃO
AP	Dedicação Exclusiva	R\$5.500,00
CC-1	40 h semanais	R\$3.500,00
CC-2	40 h semanais	R\$3.000,00
CC-3	40 h semanais	R\$2.800,00
CC-4	40 h semanais	R\$2.000,00
CC-5	40 h semanais	R\$1.500,00
CC-6	40 h semanais	R\$1.212,00

SIMBOLOGIA	CARGA HORÁRIA	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
DE-1	40 h semanais	R\$800,00
DE-2	40 h semanais	R\$700,00
DE-3	40 h semanais	R\$600,00
DE-4	40 h semanais	R\$500,00
DE-5	40 h semanais	R\$400,00
CE-1	40 h semanais	R\$700,00
CE-2	40 h semanais	R\$600,00
CE-3	40 h semanais	R\$500,00
CE-4	40 h semanais	R\$400,00
CE-5	40 h semanais	R\$300,00
SE-1	40 h semanais	R\$700,00
SE-2	40 h semanais	R\$600,00
SE-3	40 h semanais	R\$500,00
SE-4	40 h semanais	R\$400,00
SE-5	40 h semanais	R\$300,00

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama, Estado do Ceará, aos vinte e sete (27) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).



Francisco Aldir Chaves da Silva
Prefeito Municipal de Uruburetama



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO para os devidos fins, em cumprimento do artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, e o artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará), 12.527/2011 e a legislação municipal vigente, que foi **PUBLICADO** mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura em demais locais de amplo acesso público, da **Lei Municipal nº 721, de 27 de maio de 2022**, e **REPUBLICADO**, após a alteração, por meio da **Lei Municipal nº 730, de 15 de julho de 2022**, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura em demais locais de amplo acesso público, da **Lei Municipal nº 721, de 27 de maio de 2022**, que **“Dispõe sobre a ESTRUTURA ORGANIZACIONAL e o quadro de cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal de Uruburetama e dá outras providências”**.

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama, Estado do Ceará, aos 15 de julho de 2022.

João Eduardo Chaves da Silva Martins
Chefe de Gabinete